Jornal Anasps

Informativo da Associação Nacional dos Servidores da Previdência e da Seguridade Social

Número 99 - Ano 20

Novo ministério MTPS, novo Ministro Miguel Rossetto

Miguel Soldateili Rossetto, 55, é sociólogo e gaúcho, de São Leopoldo, e fundador do Partido dos Trabalhadores (PT) e da Central Única dos Trabalhadores (CUT). Em 1994, foi eleito deputado federal pelo PT e no periodo de 1999 a 2002, foi vice-governador do estado do Rio Grande do Sul. Assumiu o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) em 2003, onde permaneceu até 2006. De 2008 a março de 2014 foi presidente da Petrobrás Biocombustível. Em 2014 voltou ao MDA onde permaneceu até assumir a Secretaria-Geral da Presidência da República. Miguel Rossetto assume o novo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

A ***Anasps***, como sempre tem feito quando de mudança ministerial, programa uma entrevista com o novo Ministro, levando a ele não apenas os pleitos da Entidade, mas colocando-a à disposição em tudo aquilo que puder ajudar o Ministro no direcionamento de um órgão gigantesco, e que mexe com os interesses diretos de praticamente toda a população brasileira.

Ministro Miguel Rossetto e Alexandre Barreto Lisboa, Presidente da ANASPS

A Previdência Social sob forte pressão (pág. 2)

O resultado da greve dos previdenciários (pág. 8)

Ajuizada ação contra reajuste da GEAP (pág. 9)

Que os desafios do próximo ano se transforme em oportunidades de crescimento e realizações. Desejamos um Feliz Natal e que o ano de 2016 seja repleto de novas conquistas, paz e felicidade.

Boas festas!!!

Clube Anasps

O Clube de Benefícios do Servidor

DEZEMBRO DE 2015 INICIA-SE UM JEITO NOVO DE GASTAR MENOS.

com até 55% DE DESCONTO

www.clubeanasps.org.br

(pág. 10)

Últimas Conquistas da *Anasps*

• Ação do pecúlio facultativo da GEAP	PAGO
• Pagamento da 2ª ação dos 28,86%	PAGO
• Pagamento da 5ª ação dos 28,86%	Em fase de pagamento
• Pagamento da 6ª ação dos 28,86%	Em fase de cálculo
• Pagamento dos 3,17% do MPS	Em fase de cálculo
• Pagamento da 3ª e 4ª ações dos 28,86%	Em fase de cálculo
• Contagem de tempo especial para aposentadoria MI 959	Cumprido

ATENÇÃO!!!

"A ANASPS alerta os servidores públicos de todo o país sobre a existência de Associações com siglas homônimas ou semelhantes, que têm realizado consignações, muitas vezes indevidas, nas folhas de pagamento. Recomenda-se aos servidores que verifiquem com atenção as consignações de mensalidade associativa ou demais descontos em seus contracheques e confiram qual é exatamente a origem do débito. Em caso de dúvida, entrem em contato com a ANASPS por telefone (61) 3321-5651 ou por email (anasps@anasps.org.br)".

Atualize seu endereço através da nossa página na Internet. Acessando o endereço ***http://www.anasps.org.br****, você clica no Link "****Filiação /Atualização****". É só preencher os espaços em branco e enviar. Conectando outro Link, "****Voz do associado****", você dá sua opinião sobre a atuação da Anasps. Não deixe de participar! Dando sua opinião você exerce o papel de associado. É muito importante para nós!*

A Previdência Social sob forte pressão

Previdência Social é algo que deu muito certo no Brasil. Ela está presente em todo o país, tem um grande corpo de trabalhadores contribuintes, cerca de 30 de milhões de beneficiários de aposentadorias e pensões, que recebem seus benefícios todos os meses em datas anualmente aprazadas, sem qualquer atraso, uma raridade no serviço público.

Mas a Previdência procura sempre melhorar seus serviços, através de cerca de 1700 agências espalhadas pelo país, com capacidade de despachar uma aposentadoria ou pensão em 15 minutos, caso o beneficiário esteja em dia com seus documentos.

A Previdência integra, juntamente com a Saúde e a Assistência Social, o regime de Seguridade Social que possui receita própria, baseada na contribuição sobre a folha de pagamento, o faturamento e o lucro líquido das empresas, além da contribuição dos segurados.

Essa definição constitucional permitiu a essas áreas um forte desenvolvimento, especialmente da Previdência Social, que hoje garante a mais de 90 milhões de brasileiros uma vida digna. Isso causa inveja, infelizmente.

No governo FHC, para cobrir despesas do Tesouro Nacional, criou-se uma novidade, a Desvinculação de Receitas da União, DRU, que permitiu retirar orçamento da Seguridade Social 20% de seus recursos, para aplicação em outros programas do governo. Este instrumento, a DRU, cuja duração inicial era de 5 anos, vem sendo renovada pelos governos seguintes e, agora, pretende-se renová-la até 2023, no percentual de 30% dos recursos. Em 2014, na base de 20% ainda, foram desviados para o Tesouro R$ 63,2 bilhões, repetimos, 63,2 bilhões de reais.

> **"A Previdência integra, juntamente com a Saúde e a Assistência Social, o regime de Seguridade Social que possui receita própria, baseada na contribuição sobre a folha de pagamento, o faturamento e o lucro líquido das empresas, além da contribuição dos segurados"**

Agora, a investida é contra o chamado déficit da Previdência Social, descrito em seus valores estratosféricos, superiores a R$ 100 bilhões de reais. Acontece que dados oficiais confirmaram que a Seguridade Social teve, em 2014, um superávit de 53,8 bilhões de reais e que isso vem se repetindo todos os anos.

Portanto, criar a CPMF para financiar o alegado déficit da Previdência Social, serviria apenas para aumentar em 30 bilhões (receita estimada) o superávit de 53,8 bilhões, ou seja, a Seguridade Social, sairia enriquecida!

A ***Anasps*** entende que a Previdência Social precisa de atualização permanente de suas bases, eis que determinados valores, como, por exemplo, a idade média da população, precisam ser incorporados ao cálculo dos benefícios.

Mas, com cautela e ampla discussão junto à sociedade e, especialmente dos especialistas na área ■

Anasps: a esperança de sempre

O ano de 2015 não foi exatamente bom para o Brasil. Inflação em alta, forte desemprego, queda da economia e tantos outros problemas a amargurar a vida dos brasileiros, como, por exemplo, o chamado "déficit da Previdência Social", alardeado pela mídia nacional, mas que não encontra respaldo na receita da Seguridade Social (Previdência, Saúde e Assistência Social) que, uma vez mais, apresentou um sólido superávit.

A ***Anasps***, em seus vinte e três anos de existência, já passou por momentos iguais ou piores e os superou com denodo e trabalho, eis que ela, à semelhança da Seguridade Social, é superavitária em esperança, uma virtude que permeia todo o seu grande quadro associativo.

Um mal ano, para nós, deve ser, necessariamente, sucedido por um bom ano. As más notícias vividas se transformam em boas novas no novo ano e a história uma vez mais se repete.

A ***Anasps*** está patrocinando um projeto de lei, com início no Senado Federal, que promove uma revisão do Plano de Carreira dos servidores previdenciários, capaz de fazer justiça a essa categoria funcional que tem um dos maiores e mais complexos encargos no plano federal e que está a merecer um tratamento condigno. Embora o difícil quadro vivido pelo Serviço Público Federal, a ANASPS tem grandes esperanças de ver aprovado o projeto.

É com essa mesma esperança que a ***Anasps*** deseja aos previdenciários e família, extensivamente aos amigos e colegas, um Feliz Natal e um Ano Novo pleno de felicidade e boas notícias ■

EXPEDIENTE

*Jornal **Anasps** - Associação Nacional dos Servidores da Previdência e da Seguridade Social*

SCS Qd 03 Bl. A Loja 74/78 - Edifício ANASPS Brasília - DF Cep.: 70303-000 Tel: (061)3321-5651 Fax: (061)3322-4807 Internet: www.anasps.org.br / e-mail: anasps@anasps.org.br

Editado pela Assessoria de Comunicação da ANASPS / Jornalista Responsável: J. B. Serra e Gurgel / Projeto Gráfico, Editoração e Impressão: Studio 9 / Tiragem: 55.000 exemplares

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente
Alexandre Barreto Lisboa (RJ)
Vice-Presidente Executivo
Paulo César Régis de Souza (SC)
Vice-Presidente de Política de Classe
Francisco das Chagas Câmara Rayol (DF)
Suplente
Circe Noeli Severo (RS)
Vice-Presidente de Aposentados e Pensionistas
Elzuila da Silva Ferreira (PI)

Vice-Presidente de Administração Financeira
Elienai Ramos Coelho (DF)
Suplente
Djair da Silva Pinto Filho (PB)
Vice-Presidente de Patrimônio
Verônica Maria Monteiro da Rocha (RJ)
Suplente
Manoel Ricardo Palmeira Lessa
Vice-Presidente de Relações Parlamentares
Joaquim José de Carvalho (CE)
Suplente
José Gonçalves Campos (AM)

Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos
Luiz Augusto do Espírito Santo (GO)
Suplente
Cauby de Sá Palmeiras (RJ)
Vice-Presidente de Serviços Assistenciais
José Luiz Francisco (SP)
Suplente
Rusemberg de Lima Costa (AC)
Vice-Presidente de Cultura e Lazer
José Julio Martins de Queiroz (BA)
Suplente
Maria Leide Câmara de Oliveira (RN)

Conselho Fiscal
Presidente
Suzana Esteves Ramos
Membros
Elizabeth Custódio (DF)
Marcia Regina Horta Piva
Suplentes
Ana Cristina Evangelista (DF)
Justina Conche Farina (MS)
João Ricardo Arcoverde Moraes (DF)

GEAP - Nossa Luta

Como representante eleita dos servidores, venho prestar contas das atividades desenvolvidas no Conselho de Administração da GEAP-CONAD no exercício de 2015. A eleição deu-se no ano de 2014 com posse do atual Conselho em 15 de abril de 2014, portanto hoje com um ano e meio de atividades. Quando tomamos posse, passamos a conhecer o alto passivo de multas existentes na casa, multas essas aplicadas pela Agencia Nacional de Saúde Suplementar - ANS, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, que é um dos patrocinadores da GEAP, decorrentes das reclamações dos beneficiários, pela falta de rede prestadora, ocasionando a falta de atendimento. Imediatamente marcamos audiência naquela agência e, juntamente com os Presidentes das entidades fomos recebidos por aquela Diretoria, ocasião em que tivemos a oportunidade de fazer os nossos questionamentos, inclusive argumentando que o pagamento desses altos valores (a multa mínima é R$ 80.000,00, que corrigida ano após ano, alcança o patamar de R$ 1.000.000,00) valores esses que são imputados aos beneficiários, que ficam tolhidos de um melhor atendimento por falta de recursos financeiros por parte da GEAP. A fim de evitar essas reclamações diretamente à ANS, implantamos o telefone 08007288303 da Ouvidoria para colher as demandas dos beneficiários e, consequentemente, promover a solução, providencia essa de grande eficiência por parte do CONAD, pois o número de notificações da ANS diminuiu substancialmente.

REAJUSTE DE 37,55%

O CONAD tem sido incansável na busca de melhor administração da GEAP, com formulações estratégicas capazes de mudar definitivamente o funcionamento daquela Fundação. Porém, na última reunião ordinária do CONAD foi determinado o reajuste no percentual de 37,55%, através de votação onde os 3 integrantes eleitos votaram contra e os 3 integrantes indicados pelo governo votaram a favor do reajuste, com o desempate do voto de minerva atribuído ao governo, conforme o constante do Estatuto da GEAP.

O reajuste proposto pela GEAP visa dar sustentabilidade ao plano, em decorrência da atitude do governo, que mesmo sendo o gestor do plano - pois detém 4 votos no CONAD contra os 3 votos dos eleitos pelos beneficiários - não se preocupa em favorecer o plano de saúde, este sem fins lucrativos e que serve aos seus próprios servidores.

O QUE O GOVERNO NÃO FAZ PELA GEAP

- durante o exercício de 2015 o governo cobrou R$ 1.800.000,00 para proceder os descontos relativos à GEAP na folha de pagamento, com projeção de cobrança de R$ 3.000.000,00 no exercício de 2016;
- existe um passivo de mais de R$ 1.000.000,00 por parte das patrocinadoras, que devem e não pagam, embora tenha sido ajuizada ação com vistas a essa cobrança. Esses valores decorrem de passivo relativo ao percapta, que por inconsistências cadastrais inviabiliza a conferencia mensal desses valores. Na atual situação da GEAP o governo poderia acordar o pagamento da parte incontroversa, ficando para discussão em juizo somente aqueles valores em que houvesse necessidade de apuração.

> "Criação de um canal de comunicação com a OUVIDORIA, órgão subordinado ao CONAD, através do telefone 08007288303, evitando-se dessa forma as reclamações diretamente a ANS e a emissão de multas por parte daquele órgão fiscalizador"

A GEAP tem sido bombardeada com a cobrança de valores exorbitantes por parte do SUS, valores esses em que estão englobados tratamentos decorrentes de acidente de trabalho e de acidente pessoal causado por veículos automotores, sem a devida possibilidade de cobrança aos responsáveis, isto é, o acidente de trabalho é atribuição do empregador que no caso da GEAP é o próprio patrocinador do Plano de Saude e nos acidentes automobilísticos o responsável pelo pagamento é o próprio Seguro DPVAT. No DOU de 02.12.2015, foi parcelado o pagamento da GEAP ao SUS de mais de R$ 8.000.000,00 em 60 parcelas.

Verifica-se a falta de empenho dos gestores governamentais, especialmente aqueles arrolados como patrocinadores do plano de saúde da GEAP, para firmar os convênios com a própria GEAP a fim de promover os exames médicos periódicos dos seus servidores. Esses exames são de vital importância para se iniciar o monitoramento da saúde dos servidores, especialmente os do INSS, que impedidos de se aposentar, porque se o fizerem terão uma redução drástica de remuneração, permanecem até os 70 anos na instituição. Essa falta de identificação de necessidades de prevenção onera muito o plano, pois quando o beneficiário adoece os custos desse tratamento são de altíssima monta, tendo em vista o grande número de beneficiários maiores de 60 anos.

GESTÕES DO CONAD NA BUSCA DE SOLUÇÕES

- Criação de um canal de comunicação com a OUVIDORIA, órgão subordinado ao CONAD, através do telefone 08007288303, evitando-se dessa forma as reclamações diretamente a ANS e a emissão de multas por parte daquele órgão fiscalizador;
- Mais uma vez na busca de uma solução para o numero elevado de multas, muitas delas de anos anteriores, inclusive não se aplicando a prescrição de 5 anos, estamos marcando audiência com o Presidente da ANS, com a finalidade de expor àquele órgão as limitações que estão sendo impostas a GEAP, pela aplicação de multas, que embora legais, deixam de ser elemento de correção e passam a ser punitivas ao próprios beneficiários, tendo em vista os seus critérios . Enfatizando mais uma vez que a ANS é vinculada ao Ministério da Saúde, patrocinadora da GEAP;
- Faremos uma ação parlamentar com vistas a salvar a GEAP, a fim de solucionar o impasse de proibição de inscrição de novos beneficiários, tendo em vista que o reajuste de 37.55% poderá trazer uma grande evasão dos atuais beneficiários;
- Com a crise instalada no pais, apresentamos à Diretoria da GEAP a necessidade da busca de locais de funcionamento da Fundação de preços mais acessíveis, inclusive com a verificação de realocação da sede fora de Shopping Center, tendo em vista a sua alta onerosidade;
- Buscamos a profissionalização do Conselho, com a frequência de todos os membros ao curso de Conselheiro, oferecido pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa-IBGC, grande passo para uma melhor gestão da GEAP■

Entrevista com o Diretor de Gestão de Pessoas do INSS

José Nunes Filho

Diretor de Gestão de Pessoas do INSS, para o pleno conhecimento de todos os associados da *Anasps*

Anasps - Como está sendo administrada a recomposição do trabalho nas unidades do INSS?

Nunes - Nós temos hoje um trabalho já sendo feito, realizado pela totalidade dos servidores, principalmente nos impactos resultantes para o segurado da Previdência Social e esse trabalho já está sendo feito em cada local. Desde o dia 30 de outubro, quando houve a retomada aos trabalhos, o atendimento, têm sido feito de uma forma mais agilizada com o empenho de todos os servidores. Nós estamos acompanhando dentro das informações, que hoje nós temos acesso pelos sistemas, e aguardando a finalização do plano macro de reposição desse período. Esse plano macro seria a mensuração de todo o trabalho que ficou pendente e de que forma isso seria reposto para que a gente pudesse fazer também um acompanhamento, não só pela entrada do serviço no INSS, mas também o acompanhamento da finalização desse serviço no atendimento ao segurado, ao cidadão, na prestação do serviço que é o que mais importa.

Anasps - Todos os servidores estão participando? Os que fizeram greve e os que não fizeram?

Nunes - De modo geral, culturalmente o próprio INSS tem uma solidariedade de trabalho, não quer dizer que em todas as situações isso necessariamente ocorra, mas o que a gente percebe é uma solidariedade de grande parte dos servidores no objetivo da missão institucional, que é o atendimento da necessidade do segurado.

Anasps - Como é a reposição? Estão fazendo mutirão ou horário estendido?

Nunes - Em alguns locais temos propostas de mutirão, já analisadas, avaliadas, a cargo já de algumas gerências executivas isso está sendo feito, e a grande maioria, está aguardando esse plano macro de reposição como falei anteriormente, que vai delinear realmente aquilo que não só o atendimento espontâneo que está sendo feito e está sendo realizado, mas aquilo que realmente precisa ser desrepresado a partir do final da greve.

Anasps - O pagamento dos descontos dos dias parados será incluído na folha?

Nunes - Já foi incluído na realidade na folha de outubro, já pago no início de novembro. Todo o desconto que foi feito dos servidores já foi pago no início de novembro, na folha de outubro. Tudo de uma vez através do fruto do próprio acordo de greve que definiu para que pudesse dentro tanto do acordo de greve, como do acordo de reposição.

Anasps - Quando será feito o concurso para o INSS? Os aprovados serão contratados em 2016 ou 2017?

Nunes - Nós tivemos autorização no final de junho, nós temos até o final de dezembro para publicar o edital do concurso público. Estamos na fase final da contratação da empresa que vai administrar o concurso público. Nesse período várias situações estão ocorrendo paralelamente, inclusive oportunizando aos servidores da casa a manifestação de interesse de remoção, isso nós estamos em curso, estamos prevendo até a próxima semana o resultado preliminar do concurso de remoção interna, que definirá as vagas do concurso público. A previsão é que até o final de dezembro que é o prazo legal, nós tenhamos o edital do concurso de remoção publicado. A nossa expectativa é de realização do concurso no primeiro semestre e ainda no primeiro semestre, ou no máximo no início do segundo semestre de 2016 a gente já possa fazer a contratação, a nomeação dos novos servidores. Portanto, a previsão é para contratação ainda em 2016.

Anasps - Quando o Grupo de Trabalho da Carreira começará a trabalhar?

Nunes - Nós temos dois aspectos em termos de estruturação ou reestruturação da Carreira do Seguro Social.

1º - nós já tínhamos incluído como proposta num plano de projetos da Diretoria de Gestão de Pessoas uma proposta de reestruturação da carreira, e isso já está sendo feito, pegando todas as experiências, as discussões, das entidades com a Previdência Social, tanto o INSS quanto o Ministério da Previdência Social para que a gente possa consolidar todo esse material e esse material servir de um processo de discussão iniciado, já de um processo não consolidado, mas iniciado de discussão. Isso está sendo feito, já dentro da Diretoria de Gestão de Pessoas e estamos aguardando por parte do Planejamento o ponto que está colocado na proposta de acordo de greve, que é o comitê permanente de discussão de carreira. Então nós temos dois aspectos, que envolvem a reestruturação da carreira.

2º Consolidação de tudo o que já se discutiu com as entidades, e também aguardando a nomeação desse comitê pelo Planejamento, para que a gente possa aprofundar esse processo em curto prazo, e o mais rápido possível tenhamos algumas coisas delineadas como propostas.

Anasps - Como será a elaboração do Plano de Trabalho do INSS para 2016? Quando começará e quando se encerrará?

Nunes -Também com fruto da negociação de greve, houve um acordo para que as entidades entrassem na discussão do plano de ação, ou fizessem parte de um processo de acompanhamento dessa estruturação do plano de ação para 2016, houve a mudança do nosso ministério, houve a fusão com o ministério do trabalho, e isso sempre tem impacto. Nós estamos agora finalizando muitas das tratativas internas no INSS, e acredito que até meados ou final de novembro tenhamos as diretrizes já podendo ser encaminhadas para que a gente possa ter o plano de ação tanto discutido pelos servidores, nas várias instâncias de gerência executiva, agências, superintendência e também no próprio novo ministério, porque isso também precisa ser validado em função das mudanças que tivemos no ministério ■

GEAP e sua via crucis

Os quase 600 mil beneficiários da GEAP Autogestão em Saúde não aguentam mais.

Em 2013, desmandos e rombos, estimados em R$ 300 milhões. Houve diretores supostamente envolvidos. Intervenção da Agência Nacional de Saúde, encerrada com uma diretoria imposta pelo Ministério do Planejamento e que desembarcou com um brutal ajuste nas mensalidades para sanear as contas.

A intervenção foi embora, bem como a Diretoria salvadora.

Em 2015, mais desmandos e rombos, de R$ 466 milhões, levaram a ANS a designar um novo Diretor Fiscal, eufemismo de intervenção, que recebe o mais alto salário da GEAP. Ato continuo, foi aprovado o escorchante aumento de 37,55% nas contribuições a partir de fevereiro de 2016, a Direção queria 48%.

O QUE A GEAP TEM

- Recebe contribuições mensais dos titulares;
- recebe um per capita do governo;
- cobra participação, o que nenhum plano de saúde cobra;
- inadimplência zero, pois a contribuição é descontada no contracheque. Os planos privados têm alta inadimplência.
- um grande número de idosos, 280 mil com 59 anos ou mais e, desse total, quase 70 mil têm mais de 80 anos.
- alta taxa de administração - 9,79% em 2010, (R$ 140,2 milhões); 11,08% em 2011. (R$ 159,9 milhões), 9,68% em 2012 (R$ 160,9 bilhões) 9,81% (R$ 215 milhões em 2013) e 12,20% (R$ 304 milhões em 2014).

O QUE A GEAP OFERECE

- Uma gestão sob suspeição;
- uma gestão que precisa da presença de um diretor fiscal da ANS que se assemelha a uma "intervenção branca"
- uma administração de alto custo;
- uma rede de atendimento precária e de 2ª. linha ; atendimento praticamente nas capitais;
- falta de especialistas de referência.

O QUE A GEAP NÃO TEM

- ambulâncias;
- ambulatórios;
- hospitais;
- laboratórios;
- médicos de plantão;
- atendimento de urgência e emergência, especialmente no interior;
- presença reduzida nas cidades que não são capitais, mas que são cidades grandes e que têm servidores do INSS e dos Ministérios da Saúde e do Trabalho.

DESCAMINHOS DA GEAP

O crescimento da Geap, sem se submeter a licitações públicas, foi orquestrado no inicio de 2004. Foi instituído um grupo de trabalho, em 16 de janeiro daquele ano, para propor a separação das operações da Geap, que administrava também pecúlio de aposentados, e criou uma fundação para gerir exclusivamente os planos de saúde dos servidores federais do Executivo.

Em 2014, foi editado decreto obrigando as entidades públicas a migrar para a GEAP.

Em 2015, a Geap sofreu um duro golpe, após o Supremo Tribunal Federal (STF) decidir tornar sem efeito o Decreto que autorizava todos os órgãos da administração pública federal a celebrar convênios com a operadora. Deliberação semelhante foi tomada pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Na prática, somente servidores das patrocinadoras originais e os dependentes daqueles que já são conveniados podem permanecer no plano de saúde, caso saiamnao retornarão

JUSTIFICANDO O AUMENTO

Em nota divulgada, a GEAP justificou o aumento

"– A correção dos valores dos planos da Geap para 2016 foi calculada a partir de um detalhado estudo atuarial que levou em conta o aumento expressivo das despesas médico-hospitalares em decorrência da inflação médica (Variação do Custo Médico e Hospitalar – VCMH), que deve alcançar 18,09% em 2015, de acordo com publicação do portal Saúde Business. Também foram considerados no estudo os aumentos de custos para cumprir determinações da legislação regulatória da saúde suplementar, ampliar o rol de procedimentos oferecidos e expandir a rede credenciada, visando garantir uma assistência cada vez mais qualificada aos beneficiários da Geap em todo o país".

O VCMH foi estimado em 18,09% mas o aumento aprovado foi de 37,55%.

REAÇÃO ORGANIZADA CONTRA O AUMENTO

Um grupo de entidades está ultimando uma ação judicial contra o aumento imposto pela GEAP AutoGestão em Saúde a saber:

ANASPS - Associação Nacional dos Servidores da Previdência e da Seguridade Social; ANFIP - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil; ANPPREV - Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais; e FENADADOS - Federação Nacional dos Empregados em Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares e CNTSS - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social articulam, através de seus advogados, a melhor forma de en-

Clube Anasps

O Clube de Benefícios do Servidor

Filie-se e a seus familiares é Gratuito

Filie-se ao Clube ANASPS que oferece uma gama de produtos e serviços aos integrantes do Clube e seus familiares, em excelentes condições de preço e prazo de pagamento.
À medida que aumenta o número de filiados, as vantagens oferecidas crescem igualmente, tornando altamente atraentes as ofertas em número e preços.
Vamos formar um Clube forte e numeroso, de base nacional, o que estimula as empresas com presença em vários estados, a se integrar ao Clube e, mais do que isso, oferecer seus serviços e produtos em condições mais vantajosas.
Entre no site da ANASPS (http://www.anasps.org.br/) e promova sua filiação e de seus familiares.

Entrevista com o Diretor da ANMP

Francisco Eduardo Cardoso Alves
Diretor Presidente da Associação Nacional dos Médicos Peritos

Anasps - Quantos segurados deixaram de ser atendidos com a greve dos peritos?

Alves - Até a data de ontem, dia 7, em torno de 510 mil.

Anasps - A ANMP continua mantendo os 30% dos médicos nos postos onde há atendimento de perícia?

Alves - Sim. Conforme a orientação da associação, são 30% de peritos presencialmente nas agências, nas gerências executivas. Na verdade, diariamente, para atender casos de preferência, casos prioritários, conforme demandamos no INSS. Essa tem sido a nossa política desde o início da greve, obedecendo ao que o Supremo Tribunal estabeleceu em relação ao servidor público.

Anasps - É possível ter um acordo com o governo sobre o fim da greve ou sobre o que os peritos pedem?

Alves - Acho que sim, porque o que a gente pede não é nada que tenha impacto financeiro. Na verdade, estamos pedindo uma reestruturação da carreira, o fim da terceirização. Essa sim, que gasta muito dinheiro para um trabalho que não é eficaz. Estamos pedindo um reordenamento administrativo dentro da casa, para a perícia parar de ficar subordinada a interesses políticos e administrativos de qualquer natureza. E a única coisa financeira que a gente tem pedido é uma reposição das perdas inflacionárias, que o governo está negociando a alíquotas diferentes do que estamos pedindo. Mas é inegociável para os peritos a jornada de 30 horas semanais, o fim da terceirização, a incorporação da gratificação ao salário, que é um mecanismo perverso de rendimento que penaliza o servidor, eu e o cidadão que é atendido pelo perito e uma recomposição da nossa grade de carreira para diminuir os estágios de progressão.

Anasps - Quais os pontos negociáveis e os não-negociáveis para um possível acordo?

Alves - É inegociável a questão das 30 horas, o fim da terceirização, a reestruturação dos níveis de progressão da carreira e a questão da incorporação na gratificação. São itens inegociáveis. Todo o resto, inclusive o reajuste do funcionário é passível de negociação, de conversa, mas não dá para sair da greve sem os itens inegociáveis.

Anasps - Quais as medidas que o INSS poderia adotar para melhorar a perícia médica?

Alves - Primeiro lugar, o INSS tem que melhorar o fluxo de agendamento. É um fluxo confuso, acumulativo, que gera retrabalho, que causa perdas da ordem de 40% do agendamento marcado diariamente. Aproveita pouco os peritos em relação ao trabalho que poderia ser feito, de uma maneira mais utilizada. O INSS poderia melhorar a infraestrutura de trabalho, para que os peritos trabalhassem com iluminação adequada, com consultórios adequados, com material médico adequado. O INSS poderia melhorar o sistema onde é feita a perícia, para ter uma perícia mais completa, documental, arquivada com o processo administrativo formalizado, coisa que existe em toda administração pública. Mas o INSS não faz o processo administrativo para a perícia médica. Fica tudo solto. Depois os papéis, os atestados, causando prejuízo para o cidadão e insegurança jurídica para o perito. Melhorar a questão da segurança. Basicamente, obedecer às leis que já existem. Infelizmente, o INSS está tão desestruturado que para poder fazer um atendimento médico pericial, ele acaba se sobrepondo às normas vigentes e fica uma coisa mal feita.

Anasps - Com o déficit de 3 mil peritos e com a ameaça do fim do abono, como ficará a perícia? O senhor acredita que o governo cederá ao concurso público?

Alves - Um caos. Três mil peritos já em déficit, um terço da carreira em abono de permanência. Se acabar o abono, eles vão se aposentar. Aí acaba tudo, até porque, é proibido concurso. Eu acredito que, na verdade, essa política de fim do abono está dentro de uma política de terceirização de serviço público, de fim de serviço público sobre o pretexto de ajuste fiscal com fim mesmo de acabar com a carreira e diante da necessidade de serviço e da ausência de servidor público. Eles vão usar isso como pretexto para terceirizar. É isso que eu imagino, porque não é possível. Vai acabar o atendimento. Não vai ter servidor para fazer nada.

Anasps - Quando haverá uma nova reunião com os técnicos do Planejamento? Está marcada uma audiência com o ministro Miguel Rossetto?

Alves - Bom, em relação ao Planejamento, tivemos uma reunião nesta semana, eles prometeram uma resposta célere. Provavelmente, na semana que vem, nós devemos ter uma resposta, espero. Em relação ao novo Ministro do Trabalho e da Previdência, ele nos recebeu muito bem na audiência de posse, ao qual ele gentilmente convidou a ANMP. Aliás, fomos muito bem tratados lá dentro, pela presidente do INSS, pelo Ministro do Planejamento. Lá mesmo, na posse, fomos procurados pelo Secretário Sérgio Mendonça para confirmar o agendamento da reunião que houve. Então, eu creio que agora há um clima mais favorável, coisa que não estava acontecendo com o ministro anterior, por motivos pessoais dele. E eu creio que a gente terá em breve uma audiência com o ministro. Ele pediu uns dias para nós, para que ele possa se inteirar do que está acontecendo no Ministério ■

Ações Judiciais
Dezembro 2015

PROC. N.º	LOCAL	AJUIZADO	ASSUNTO	ESTÁGIO ATUAL
AO 95.00.13851-4 **Execução** **1998.34.00.028629-9** **(2ª ação)**	6ª Vara– JF/DF	29/08/95 16/11/98	**Reajuste de 28,86%**	**AÇÃO PAGA!** * Há alguns beneficiários que ainda não receberam. Todavia, com relação a estes estamos adotando as medidas cabíveis a fim de que recebam o que lhes é devido. Situação detalhada ao final da relação.
AO 1997.34.00.005631-7 **AC 1998.01.00.096089-9** RE 394924/RE 573232 **(3ª ação)**	8ª Vara -JF/DF TRF – 2ª Turma STF	05/03/97 15/12/98 05/08/03		**Em fase de cálculo.***Situação detalhada ao final da relação.
AO 1997.34.00.022863-8 **(4ª ação)**	20ª Vara -JF/DF	15/08/97		**Em fase de cálculo.***Situação detalhada ao final da relação.
AO 1997.34.00.035853-5 **Execução 2006.34.00.017300-0** **(5ª ação)**	22ª Vara -JF Brasília –DF	15/12/97 28/06/06		**Em fase de pagamento.** *Situação detalhada ao final da relação.
AO 1999.34.00.034076-7 **(6ª ação)**	20ª Vara – JF Brasília –DF	09/11/99		**Em fase de cálculo.***Situação detalhada ao final da relação.
AO 95.00.13336-9 AC 2001.01.00.036580-5 (REsp 760958/DF) **RE 544999**	17ª Vara – JF/DF STF – Ministro Ayres Brito	18/08/95 04/09/01 29/06/05 25/04/07	Manutenção do reajuste dos **quintos incorporados** aos servidores da LBA.	Ganhamos, em parte, em 1ª instância. Em 2ª instância, o processo foi extinto sem julgamento do mérito, por suposta ilegitimidade. Recorremos ao STJ e ao STF. Neste, foi proferida decisão monocrática nesses termos: "Isso posto, e frente ao § 1°-A do art. 557 do CPC, dou provimento ao recurso. O que faço para reconhecer a legitimidade ativa do recorrente e determinar que a instância judicante de origem prossiga no julgamento do feito". A AGU interpôs agravo regimental (tipo de recurso), o qual foi negado. O processo foi remetido ao STF, onde aguarda julgamento.
AO 95.00.13848-4 AC 96.01.01241-9 RE 461714	14ª Vara- JF Brasília - DF TRF□2ª Turma STF □Min. Rel. Joaquim Barbosa	29/08/95 16/01/96 04/10/05	A Lei 8.460/92 concedeu **um reposicionamento (3 referências)** aos servidores, gerando distorções, pois nem todos os servidores tiveram o mesmo direito.	Foi determinada a devolução do Recurso Extraordinário nº 461714 à instância de origem (TRF- 2ª Turma), nos termos do art. 543 B do Código de Processo Civil, o qual trata da repercussão geral. Deste modo, nosso processo foi devolvido à instância de origem e está suspenso, aguardando o julgamento do mérito pelo STF no RE/573232. Assim que a decisão for proferida, daremos ampla divulgação.
AO 95.00.13849-2 **AC 1997.01.00.030823-0** **1ª AÇÃO** RESP 1420636/DF	1ª Vara – JF/DF TRF–2ª Turma STJ	29/08/95 06/08/97	**ANUÊNIOS - 1ª AÇÃO** - Solicita a contagem do tempo de serviço prestado pelo servidor celetista para fins de anuênios.	Ganhamos, parcialmente, em 2ª instância. O INSS interpôs Recurso Especial (p/ –o STJ RESP 1420636/DF), o qual foi negado. Em seguida o processo foi remetido ao STF, em 01/10/2015, para julgamento do Recurso Extraordinário interposto pelo INSS, o qual aguarda julgamento.
MS 95.00.18174-6	5ª Vara -JF/DF	17/11/95	O Ministério da Administração (MARE) sustou o	Foi proferida decisão em 2ª instância dando provimento
AMS 1997.01.00.036086-1	TRF–2ª Turma Suplementar	26/08/97	**pagamento das parcelas judiciais**, alegando a necessidade de auditá-las. A ANASPS acionou a Justiça com a finalidade de garantir esses pagamentos.	às apelações do INSS e da União. A turma julgadora entendeu que não foi comprovada a redução nos vencimentos/proventos/pensões dos associados e/ou ilegalidade do ato. Apresentamos embargos de declaração (tipo de recurso), os quais foram rejeitados. Opusemos novos embargos de declaração, os quais aguardam julgamento.
AO 1997.34.00.029153-0 ApReeNec **1999.01.00.120853-6**	6ª Vara- JF/DF TRF-1ª Turma	16/10/97 16/12/99	Vantagem do art. 184 para os servidores agregados.	Foi proferido julgamento em 2ª instância julgando improcedente o nosso pedido. Interpusemos Recurso Especial (STJ), que foi admitido e aguarda julgamento e Recurso Extraordinário (STF), que não foi admitido (todavia interpusemos agravo de decisão denegatória de recurso extraordinário, o qual aguarda apreciação).
MS 1997.34.00.035581-2 AMS 1999.01.00.108833-0 **RE 536826**	3ª Vara- JF Brasília –DF TRF 2ª Turma STF	11/12/97 17/11/99 08/02/07	Indevida inclusão das vantagens pessoais no teto de remuneração.	**Ganhamos em 2ª instância.** O INSS recorreu. O processo está no Supremo Tribunal Federal aguardando o julgamento do Recurso Extraordinário nº 536826.
AO 1998.34.00.020674-4 **AC 2000.01.00.038186-8**	2ª Vara - JF/DF TRF–2ª Turma	20/08/98 13/04/00	**3,17%** de reajuste salarial devidos pela Lei 8880/95 para os servidores do **INSS**.	Foi proferido julgamento, em 2ª instância, que julgou parcialmente procedente o pedido da Anasps. A Anasps opôs embargos de declaração, os quais aguardam julgamento e o INSS interpôs Recurso Especial (STJ), o qual aguarda juízo de admissibilidade.
AO 1998.34.00.024345-9 AC 1999.01.00.113177-7 **Execução 2003.34.00.035360-2** Embargos à Execução 2005.34.000141210	4ª Vara –JF/DF 2ª Turma –	24/09/98 25/11/99 17/05/05 19/12/08	**3,17%** de reajuste salarial devidos pela Lei 8880/95 para os servidores do **MPS**.	GANHAMOS! O processo transitou em julgado e está em execução. Em 04/11/2015, foi proferida decisão que ordenou a autuação das requisições de pagamento (RPVs). Cabe ressaltar que o pagamento das RPVs é realizado em até sessenta dias após a autuação. Assim que as requisições forem autuadas informaremos a cada beneficiário, por carta, o valor devido e a previsão de pagamento.
AO 1998.34.00.024023-7 **AC 2000.01.00.047836-5**	4ª Vara – JF/DF TRF– 1ª Turma Suplementar	22/09/98 02/05/00	**ANUÊNIOS - 2ª AÇÃO** - Contagem de tempo de serviço anterior à Lei 8.112/90 para **servidores do INSS** que eram regidos pela CLT.	**Ganhamos, em parte, 2ª instância.** Foram apresentados embargos de declaração (tipo de recurso) pelo INSS, os quais foram acolhidos, em parte. Aguardando a publicação da decisão dos embargos.
AO 1998.34.00.024022-4 ApReeNec 1998.34.00.024022-4	1ª Vara – JF/DF TRF- 1ª Turma	22/09/98 15/07/08	**ANUÊNIOS - 3ª AÇÃO** - Contagem de tempo de serviço anterior à Lei 8.112/90 para **servidores da UNIÃO** que eram regidos pela CLT – anuênios.	**Ganhamos em 1ª instância.** . O processo está no TRF – 1ª Região (2ª instância) aguardando julgamento.
MS 1999.34.00.025802-1	20ª Vara JF/DF	20/08/99	Extensão da **GDAT** (Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária) aos auditores fiscais aposentados e	Ganhamos! O processo transitou em julgado. Iniciamos a fase de execução. Encaminhamos carta com os

			pensionistas.	esclarecimentos e modelo de procuração para que os associados interessados autorizem a execução (cálculos/pagamento).
AO 2002.34.00.005645-0 AC 2002.34.00.005645-0 **Resp 913322/DF** AG/RESP n. 0045068-56.2010.4.01.0000 AG/RE n. 0045062-49.2010.4.01.0000 AIResp 0045068-56.2010.4.01.0000	20ª Vara – JF Brasília –DF TRF 1ª Turma STJ - 5ª Turma TRF – Corte especial	07/03/02 19/03/04 10/01/07 23/07/10	**GDAJ – 1ª AÇÃO - MPS** (Gratificação de Desempenho de Atividade Judiciária) - Extensão aos procuradores aposentados e pensionistas do **MPS**.	**Ganhamos, parcialmente, em 1ª e 2ª instâncias.** O Processo está sobrestado aguardando julgamento de AI/RESP 0045068.56.2010.4.01.0000/DF.
AO 2002.34.00.005646-3 AC 2002.34.00.005646-3	**20ª Vara – JF Brasília – DF** TRF 1ª Turma - Juiz José Amilcar Machado	**07/03/02 12/09/07**	**GDAJ – 1ª AÇÃO - INSS** (Gratificação de Desempenho de Atividade Judiciária) - Extensão aos procuradores aposentados e pensionistas do **INSS**.	**Ganhamos (em parte) em 1ª instância**. Todavia, o Juiz entendeu que apenas os beneficiários domiciliados no Distrito Federal fariam jus. Entendimento do qual recorremos. O processo está no STJ, onde aguarda julgamento.
MS 2002.34.00.019529-0 **AMS 2002.34.00.019529-0** ARESP 329.039 / STJ	15ª Vara – JF Brasília –DF TRF–2ª Turma Desembargador Federal Francisco de Assis Betti.	01/07/02 14/10/03	**VPNI** – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Quintos/Décimos) - Direito adquirido - MP 2.048/2000- Ofício Circular n.º 19 SRH/MP – impedir a redução do valor de parcela incorporada.	Ganhamos, parcialmente, em 2ª instância. Inconformada, a AGU interpôs vários recursos e por último recorreu ao STJ (interpôs Recurso Especial), o qual aguarda juízo de admissibilidade.
AO 2002.34.00.029966-6 **AC 2002.34.00.029966-6** AG/RESP N. 0072449-39.2010.4.01.0000 AG/RE N. 0072479-74.2010.4.01.0000 RESP Nº 1.351.200/STJ-DF AI 862445-STF	9ª Vara – JF/DF TRF 1ª Turma - Juiz Antônio Sávio de Oliveira Chaves STJ	18/09/02 24/03/06 24/10/12	**GDAP** (Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária) integral para aposentados e pensionistas.	Proferido julgamento pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1.341.200/DF, negando o recurso interposto pela Anasps sob o fundamento de que a matéria deve ser examinada pelo Supremo Tribunal Federal. O processo está sobrestado aguardando o julgamento do AG/RE N. 0072479 74.2010.4.01.0000/DF.
MS 2003.34.00.027363-6 **AMS 2003.34.00.027363-6** Resp n.º 948090 AI 755414	6ª Vara – JF/DF TRF 1ª Turma STJ STF – Ministro Dias Toffoli	13/08/03 09/03/04 03/05/07 22/05/09	Reimplantação das rubricas AO 7003269 – **QUINQÜÊNIO** AT, AO ni –215/84 4VF/DF - **encabeçado porIARA NUNES PAIVA e BIENAL** AO 5957699 9ª VF/RJ **encabeçado por YARA FREITAS CANTINHO.**	**Ganhamos em 2ª instância**. A União recorreu. O Supremo Tribunal Federal negou provimento ao recurso apresentado pelo governo. O processo foi recebido na instância de origem, onde será iniciada a execução.
AO 2003.34.00.035068-6 **ApReeNec 2003.34.00.035068-6**	20ª Vara- JF/DF	10/10/03	Indenização por danos materiais decorrentes da omissão do Executivo- **Ausência de Revisão Geral de Remuneração** – Art. 37, inciso X da Constituição.	**Ganhamos em 1ª instância!** A União recorreu. O processo está em 2ª instância aguardando julgamento.
AO 2004.34.00.015002-3 **AC 2004.34.00.015002-3**	5ª Vara - JF/DF TRF – 1ª Turma	03/05/04 29/07/07	**GDAMP** (Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial) integral para médicos aposentados e pensionistas.	**Ganhamos (em parte) em 2ª instância**. A Anasps e o INSS apresentaram embargos de declaração (tipo de recurso), os quais foram rejeitados. A Anasps opôs novos embargos em 22/09/2014, os quais aguardam julgamento. O INSS interpôs também Recurso Especial (STJ) e Recurso Extraordinário (STF), os quais aguardam juízo de admissibilidade.
AO 2004.34.00.019454-5 **AC 2004.34.00.019454-5** **ARESP nº 137386/DF** **RE 796193** **ARE 795495**	6ª Vara - JF/DF TRF–1ª Turma – STJ	14/06/04 17/04/07 09/03/12 17/02/14	**GDASS** (Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social) integral para aposentados e pensionistas do **INSS**.	**Ganhamos em 2ª instância**. A paridade foi concedida até 05/2009. O INSS recorreu ao Superior Tribunal de Justiça (Recurso Especial), todavia o recurso não foi admitido. Em seguida, o INSS agravou a decisão que inadimitiu o recurso (ARESP 137386/DF), ocasião em que obteve êxito. Diante dessa decisão, a Anasps interpôs Recurso Extraordinário, o qual tramita no Supremo Tribunal Federal sob o nº 796193. Em 25/02/2015, foi proferida decisão provendo o agravo do INSS e negando seguimento ao RE interposto pela Anasps. Contra essa decisão interpusemos agravo regimental (tipo de recurso), o qual aguarda julgamento.
AO 2004.34.00.030694-0 Ap 2004.34.00.030694-0	2ª Vara – JF/DF TRF – 2ª Turma	01/10/04 24/03/09	Isonomia entre servidores do INSS e MPS quanto à incorporação do PCCS.	Nosso pedido foi julgado improcedente. A ANASPS recorreu da decisão. O processo está aguardando julgamento em 2ª instância.
MS 2004.34.00.042691-0 ApReeNec 2004.34.00.042691-0	6ª Vara – JF/DF TRF – 2ª Turma	28/10/04 17/04/07	Impedir a redução nos proventos dos servidores ***agregados*** (servidores que exerceram cargo comissionado/função de confiança, ininterruptamente, durante 10 anos, antes de 1967), determinada pelo Ofício Circular n.º 82/SRH/MP.	**Ganhamos em 1ª instância**. O INSS recorreu. O processo está aguardando julgamento em 2ª instância.
AO 2004.34.00.042692-3 Cumprimento de sentença nº 2004.34.00.042692-3 **(2ª ação)**	17ª Vara – JF/DF	28/10/04	**FGTS -** Correção monetária nos saldos do FGTS em decorrência dos **PLANOS COLLOR I E VERÃO**.	O processo está em fase de execução (cálculos para posterior pagamento). O processo foi retirado pela CEF para apuração dos valores devidos a cada beneficiário(a). Em seguida, a CEF devolveu o processo e anexou cerca de mil páginas com documentos e informações para serem analisados, principalmente em relação a servidores que já teriam recebido a diferença por acordo administrativo ou outra ação judicial. O juiz deu vistas do processo à Anasps para análise e manifestação quanto a esses documentos. Nós já concluímos essa análise, ocasião em que constatamos que a CEF deixou de apresentar os cálculos ou quaisquer informações em relação a centenas de servidores, os quais relacionamos e apresentamos em juízo. Estamos aguardando a manifestação do juiz acerca desses servidores.

AO 2005.34.00.001027-8 Ap 2005.34.00.001027-8	3ª Vara – JF/DF TRF – 1ª Turma –	13/01/05 06/08/08	Prazo do **Estágio Probatório** – Emenda Constitucional n.º 19/1998 – Parecer da AGU	**Ganhamos em 1ª instância.** O INSS recorreu. O processo está no TRF (2ª instância), aguardando publicação de decisão (acórdão).
AO 2005.34.00.004800-4 AC 2005.34.00.004800-4	16ª Vara – JF/DF TRF – 5ª Turma –	24/02/05 07/02/08	**Imóveis funcionais - 1ª ação** manutenção da posse para os associados e direito à continuidade do procedimento de venda direta.	**Ganhamos em 1ª e 2ª instâncias.** O INSS recorreu dessa decisão ao STJ (Recurso Especial) e ao STF (Recurso Extraordinário), os recursos aguardam juízo de admissibilidade. **O processo está concluso para decisão.**
AO 2005.34.00.008878-6 AP 2005.34.00.008878-6	9ª Vara – JF/DF TRF – 1ª Turma –	06/04/05 29/10/10	Percepção da **GIFA** (Gratificação de Incremento de Fiscalização e Arrecadação) aos auditores fiscais aposentados e pensionistas nos mesmos moldes e valores pagos aos servidores ativos.	Proferida sentença julgando improcedente o nosso pedido, contra a qual recorremos. O processo está em 2ª instância aguardando julgamento.
AO 2005.34.00.009365-4 Ap **2005.34.00.009365-4** **RE 638.115**	4ª Vara – JF/DF TRF – 2ª Turma –	08/04/05 11/11/09	Incorporação de **quintos/décimos** relativos ao exercício de cargo em comissão no período compreendido entre 08/04/**1998** e 05/09/**2001**).	Foi reconhecida a repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 638.115, que trata sobre o tema (constitucionalidade da incorporação de quintos adquiridos por servidores públicos em função do exercício de funções gratificadas no período compreendido entre a edição da Lei 9.624/1998 e a MP 2.225-45/2001). Assim, todos os processos que tratam desse assunto (inclusive o nosso) ficarão suspensos **até o julgamento final do RE 638115.** Em 19/03/2015, o Plenário do STF, por maioria dos votos, manifestou o entendimento de que o direito à incorporação de qualquer parcela remuneratória quintos ou décimos – já estava extinto desde a Lei 9.527/1997 e de que "a MP 2.225-45/2001 não veio para extinguir definitivamente o direito à incorporação que teria sido revigorado pela Lei 9.624/1998, como equivocadamente entenderam alguns órgãos públicos, mas apenas e tão somente para transformar em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) a incorporação das parcelas a que se referem os artigos 3º e 10 da Lei 8.911/1994 e o artigo 3º da Lei 9.624/1998". Objetivando preservar os servidores que receberam as verbas de boa-fé, o STF modulou os efeitos da decisão para que não haja devolução dos valores recebidos. Foram opostos embargos de declaração no RE 638115, os quais aguardam julgamento.
AO 2005.34.00.009707-2 **Ap 2005.34.00.009707-2**	21ª Vara – JF/DF TRF – 1ª Turma	11/04/05 21/05/07	Garantir aos aposentados e pensionistas a percepção do DAS calculado com base no percentual de 55% sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme previsto na legislação vigente à época da aposentadoria, ou seja, na Lei n.º 8.911/94.	O processo está no TRF -1ª Região (2ª instância), aguardando julgamento.
AO 2005.34.00.012741-4 Ap 2005.34.00.012741-4 (**2ª ação**)	21ª Vara – JF/DF TRF – 1ª Turma	03/05/05 24/10/08	**Prazo do Estágio Probatório – 2ª AÇÃO -** Emenda Constitucional nº 19/1998 – Parecer da AGU.	Proferida sentença em 1ª instância julgando improcedente o nosso pedido, contra a qual recorremos. O processo está no TRF -1ª Região (2ª instância), aguardando julgamento.
MS 25551	STF	21/09/05	Suspensão dos efeitos do Acórdão n.º 814/2005 do TCU, que determina a exclusão da parcela GADF paga cumulativamente com a VPNI. Obs: penúltimo andamento: 06/07/2010 (Processo concluso ao Ministro Relator, Marco Aurélio)..	Aguardando julgamento (concluso ao relator).
AO 2006.34.00.008395-5 Ap 2006.34.00.008395-5	5ª Vara – JF/DF TRF – 7ª Turma	09/03/06 05/02/09	**PIS/Pasep** – objetiva garantir aos nossos associados (sócios até a data do ajuizamento da ação) que eram titulares de conta PIS-PASEP à época dos planos econômicos "Verão" e "Collor I" a atualização dos valores de suas contas no percentual de 42,72% para o mês de janeiro de 1989 e de 44,80% para o mês de abril de 1990.	Proferida sentença em 1ª instância extinguindo o processo sem resolução do mérito, contra a qual recorremos. O juiz aplicou a prescrição quinquenal, desta forma entendeu que o direito dos associados de pleitearem a correção monetária do PIS-PASEP já prescreveu. O processo aguarda julgamento em 2ª instância.
AO 2006.34.00.009792-2	9ª Vara – JF/DF	22/03/06	**GDASST** (Gratificação de Desempenho de Atividade da Seguridade Social e do Trabalho) integral para servidores aposentados e pensionistas do **MPS**.	**Ganhamos em 1ª instância**. O processo está no TRF (2ª instância), aguardando julgamento.
AO 2006.34.00.013284-1 Ap 2006.34.00.013284-1	7ª Vara – JF/DF TRF – 1ª Turma	04/05/06 14/08/08	**GDATA** (Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa) - integral para servidores aposentados e pensionistas do INSS e MPS.	**Ganhamos em 1ª instância.** O INSS recorreu da decisão. O processo está no TRF (2ª instância), aguardando julgamento.
MS 2006.34.00.017230-7 Ap 2006.34.00.017230-7	4ª Vara – JF/DF TRF – 1ª Turma	02/06/06 16/05/08	Transformação dos cargos vagos da Carreira Previdenciária e do PCC em cargos de **Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário** nos termos do art. 21 da lei nº 10.855.	Proferida sentença (em 1ª instância) julgando improcedente o nosso pedido, contra a qual recorremos. O processo está no TRF (2ª instância), aguardando julgamento.
MS 2006.34.00.027992-2 ApReeNec 2006.34.00.027992-2	3ª Vara – JF/DF TRF – 6ª Turma	05/09/06 17/04/08	Impedir o desconto na folha de pagamento de valores que teriam sido cobrados a menor, a título de **taxa de ocupação dos imóveis funcionais** do INSS.	Proferida sentença, contra a qual recorremos, que considerou devida a correção do valor da taxa de ocupação. Apresentamos embargos de declaração, os quais aguardam julgamento.

MS 2006.34.00.037497-0 **ApReeNec** 2006.34.00.037497-0	14ª Vara – JF/DF TRF – 1ª Turma	14/12/06 16/07/08	Ação que objetiva impedir o desconto na remuneração dos procuradores federais cedidos, dos valores já pagos a título de **GDAJ** (Gratificação de Desempenho de Atividade Judiciária).	**Ganhamos em 1ª e 2ª instâncias**. Foi proferida sentença julgando **procedente** o pedido da Anasps, confirmando a decisão liminar, na qual o juiz ordenou ao réu que se abstenha de efetuar qualquer desconto em folha de pagamento a título de reposição ao erário referente às parcelas cumuladas de GDAJ recebidas no período compreendido entre 24/03/2003 e 31/05/2006. A União apelou, todavia o TRF negou provimento à apelação. A União opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados. Por fim, a União interpôs Recurso Especial (STJ) e Recurso Extraordinário (STF), os quais aguardam julgamento.
AO 2007.34.00.003730-7 **AC 2007.34.00.003730-7** **(2ª ação)**	15ª Vara – JF/DF TRF – 5ª Turma –	02/02/07 06/08/07	**Imóveis funcionais – 2ª ação** -manutenção da posse e direito à continuidade do procedimento de venda direta.	Proferida sentença em 1ª instância julgando parcialmente procedente o pedido da Anasps. De acordo com a decisão serão beneficiados os associados incluídos nesta ação que eram legítimos ocupantes em 15/03/1990, nos termos do art. 6º da Lei 8.025/90 e do Decreto 99.266/90. Considerando que não foi acolhido o pedido de que fossem deduzidos os valores pagos a título de taxa de ocupação, tampouco o pedido de venda pelos preços de mercado vigentes à época da publicação da Portaria n. 4.044, ou seja, 1987, recorremos da sentença em 20/10/2014. O INSS recorreu. O processo está no TRF-1ª Região (2ª instância), aguardando julgamento.
AO 2007.34.00.013061-5 ApReeNec 2007.34.00.013061-5	8ª Vara – JF/DF TRF – 1ª Região	24/04/07 04/06/12	**Conversão da licença-prêmio em pecúnia** - ação objetivando reconhecer o direito dos associados à conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas e não contadas em dobro, quando da aposentadoria.	Ganhamos em 1ª instância. O INSS recorreu. O processo está no TRF 1ª Região (2ª instância), aguardando julgamento.
MS 2007.34.00.024801-3 Ap 2007.34.00.024801-3 (0024679-40.2007.4.01.3400)	8ª Vara JF/DF TRF – 2ª Turma –	10/07/07 21/05/08	**GDASS – Cedidos ç** ação objetivando o pagamento da GDASS aos servidores (associados da Anasps) cedidos a outros órgãos.	Proferida sentença (em 1ª instância) julgando improcedente o nosso pedido. Recorrermos dessa decisão. O processo está no TRF – 1ª Região (2ª instância) aguardando julgamento.
AO 2007.34.00.034040-5 Ap 2007.34.00.034040-5	9ª Vara JF/DF 2ª Turma TRF	24/09/07 02/05/12	**Exclusão dos pais dos servidores, do plano de assistência à saúde (Geap)** – ação objetivando impedir a exclusão dos pais/padrastos, mães/madrastas e adotantes, economicamente dependentes dos servidores associados à Anasps, da cobertura da assistência à saúde prestada por meio de convênio firmado com entidades de autogestão (convênio atual: geap).	Foi proferida sentença, sem exame do mérito, por perda de objeto, contra a qual recorrermos. O processo agora está no TRF – 1ª Região (2ª instância), aguardando julgamento.
MS 2007.34.00.035119-2 Ap 2007.34.00.035119-2	2ª Vara, JF/DF TRF – 8ª Turma –	01/10/07 09/08/10	**Impedir a incidência de contribuição previdenciária sobre 1/3 de férias** – Entendemos que a contribuição previdenciária somente deve incidir sobre os pagamentos efetivamente considerados no cálculo dos proventos de aposentadoria. Portanto, se o servidor não irá receber nada em contrapartida pela contribuição sobre o adicional de 1/3 de férias durante a sua aposentadoria, não se justifica o pagamento da referida contribuição, razão pela qual ajuizamos esta ação.	Ganhamos em 2ª instância. A Fazenda Nacional apresentou embargos de declaração, os quais foram parcialmente acolhidos "para sanar a omissão do acórdão e, atribuindo-lhes efeitos infringentes, declarar prescritos os créditos anteriores a 1º.10.2002".Apresentou novos embargos de declaração em 22/10/2015 requerendo reconsideração da decisão, os quais aguardam julgamento.
MS 2007.34.00.035120-2 Ap 2007.34.00.035120-2	8ª Vara, JF/DF TRF – 8ª Turma	01/10/07 30/07/09	**Impedir a incidência do imposto de renda sobre o abono de permanência** - O abono de permanência é o pagamento, aos servidores públicos que reúnam condições de se aposentar voluntariamente, mas que optam por permanecer no exercício de suas funções, de valor equivalente ao da respectiva contribuição previdenciária. Tal abono representa a indenização ao servidor, pelos direitos que deixa de usufruir ao permanecer na ativa. E dessa forma, não pode ser caracterizado como renda ou provento, para o fim de *Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza*. Tampouco representa acréscimo patrimonial, pois é integralmente revertido ao custeio do sistema previdenciário. Por essas razões, não deve incidir imposto de renda sobre o abono de permanência. A nossa ação objetiva excluir tal cobrança.	Em 13/12/2013, foram rejeitos os embargos de declaração apresentados pela Fazenda Nacional, que interpôs Recurso Especial (ao STJ), o qual aguarda julgamento.
AO 2007.34.00.044299-4 ApReeNec 2007.34.00.044299-4	3ª Vara JF/DF 1ª Turma – TRF1	18/12/07 25/01/14	**GDAJ – 2ª AÇÃO** (Gratificação de Desempenho de Atividade Judiciária) - Extensão aos procuradores aposentados e pensionistas.	Ganhamos em 1ª instância. A União interpôs recurso de apelação. Desse modo, o processo aguarda julgamento em 2ª instância.
AO 2008.34.00.008693-0 ApReeNec 2008.34.00.008693-0	15ª Vara JF/DF 2ª Turma – TRF1	24/03/08 15/10/12	**GDAP – 2ª AÇÃO** (Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária) integral para aposentados e pensionistas.	**Ganhamos em 1ª instância.** O processo agora está no TRF – 1ª Região (2ª instância), aguardando julgamento.
MS 2008.34.00.011168-4 Ap 2008.34.00.011168-4	8ª Vara JF/DF TRF –1ª Turma –	09/04/08 17/07/09	Ação objetivando **impedir/suspender a proprocionalização das gratificações dos associados que percebem proventos proporcionais** - O TCU, por meio do acórdão n.º 2.030/2007, manifestou o entendimento de que as gratificações que não são calculadas sobre o vencimento básico (GDAP, GDASS,GDATA,GDPGTAS,GDAT,GDAMP,GESSG EPM,dentre outras) devem ser calculadas e pagas proporcionalmente, aos servidores que percebem proventos proporcionais. Em cumprimento à decisão do TCU, o Ministério do Planejamento expediu a Orientação Normativa n.º 06, de 19/11/2007, estabelecendo orientação aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para que sejam adotados os procedimentos com vistas à proporcionalização das gratificações, ocasionando redução nos proventos dos servidores.	O processo está no TRF – 1ª Região (2ª instância) aguardando julgamento.

AO 2008.34.00.012932-0 Ap - 2008.34.00.012932-0 **(2ª ação)**	8ª Vara JF/DF 2ª Turma	22/04/08 01/08/12	**GDASS – 2ª AÇÃO** (Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social) integral para aposentados e pensionistas do **INSS**.	Ganhamos (parte do pedido) em 1ª instância. A paridade com os servidores ativos foi concedida somente até a data da regulamentação da gratificação, 05/2009. Ou seja, foram concedidos os 80 pontos até 05/2009 e a partir dessa data somente os 50 pontos previstos na Lei nº 10.855/2004. O processo está no TRF – 1ª Região (2ª instância), aguardando julgamento.
AO 2008.34.00.023740-1 APREENEC 2008.34.00.023740-1	21ª Vara JF/DF	29/07/08	**Devolução ao erário. Valores recebidos de boa-fé. Suspensão da cobrança** – ação objetivando que sejam suspensos os descontos dos valores pagos indevidamente a título de *retribuição pelo exercício de cargo comissionado* (opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo, acrescida de 60% do cargo em comissão) e caso os descontos já tenham sido efetuados, que sejam devolvidos os valores descontados, acrescidos de juros e correção monetária.	**Ganhamos, em parte, em 1ª instância.** O processo está no TRF-1ª Região (2ª instância) aguardando julgamento.
AO 2008.34.00.027653-7 **3ª ação (integrantes da AO 95.2815-8/1995)**	13ª Vara JF/DF	01/09/08	**FGTS** -Correção monetária nos saldos do FGTS em decorrência dos **PLANOS COLLOR I E VERÃO**.	Em 24/09/2013, a juíza Edna Márcia Silva Medeiros Ramos proferiu decisão determinando que a Anasps informe quem, dos 47.000 integrantes desta ação, firmou acordo administrativo com a Caixa Econômica Federal (CEF), nos termos da Lei Complementar nº 110/2001 ou ajuizou outra ação com o mesmo objeto. Pedimos a concessão de 60 dias para cumprir a determinação. O pedido foi concedido, conforme decisão publicada em 08/11/2013. Encaminhamos à CEF, em 19/11/2013, o OFÍCIO/ANASPS Nº 101/2013, solicitando que nos indicasse quais servidores integrantes deste processo já receberam judicial ou administrativamente a correção monetária do FGTS. A CEF respondeu de modo evasivo, sem atender efetivamente à solicitação, o que foi informado ao juízo. Desse modo, a juíza proferiu decisão, em 21/11/2014, determinando à CEF que apresente essas informações no prazo de 30 (trinta) dias. A CEF opôs embargos de declaração contra essa decisão, mas a juíza não acolheu o recurso, conforme decisão prolatada em 02/03/2015. Desse modo, a CEF foi intimada para apresentar as informações.
MI 959 STF	Ministro Relator Carlos Brito	27/01/09	**INSALUBRIDADE** Ajuizamos, em 18/03/2009, para todos os associados da Anasps, Mandado de Injunção (n.º 959), no Supremo Tribunal Federal objetivando a contagem diferenciada do tempo de serviço prestado em condição insalubre para fins de aposentadoria.	Situação detalhada no final da relação.
AO 2009.34.00.004037-8 **ApReeNec** 2009.34.00.004037-8	21ª Vara JF/DF TRF – 1ª Turma	06/02/09 03/02/11	**Reajuste dos proventos de aposentadoria e das pensões calculadas com base na lei 10.887, de 18 de junho de 2004** - A ação objetiva o reajuste, retroativo a 06/2004, dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidos com base na EC 41/2003 e na lei 10.887/2004.	Foi proferida sentença, julgando parcialmente procedente os pedidos da Anasps. O Juiz de 1ª instância reconheceu o direito dos filiados em receber o reajuste fixado pela Lei 10.887/2004, nos índices estabelecidos em normas regulamentares (como as portarias do Ministério da Previdência Social MPS 479/2004 e MPS/2005) e a partir de 2006, pelo Índice Nacional de Preços do consumidor, previsto com a edição da Lei 11.430/2006. O processo está no TRF- 1ª Região (2ª instância) aguardando julgamento.
AO 2009.34.00.016025-9	1ª Vara JF/DF	08/05/09	Ação objetivando suspender o **reajuste exorbitante do plano de saúde da Geap**, autorizado por meio do Resolução/GEAP/CONDEL n.º 418/2008, de modo que seja mantida a contribuição de cada servidor ao Plano GEAPSaúde em percentual fixo sobre sua remuneração, sendo oferecida a mesma cobertura assistencial até então vigente.	O juiz determinou ao perito judicial que emitisse parecer sobre o aumento, informando se foi efetivamente excessivo ou não. Em seguida, proferiu despacho concedendo prazo de dez dias à Anasps e à Geap para que se manifestem acerca do laudo pericial. A Anasps já se manifestou. Aguarda-se manifestação da Geap.
AO 2009.34.00.018293-6 Ap 2009.34.00.018293-6	3ª Vara JF/DF TRF – 2ª Turma -	29/05/09 27/08/10	**Incorporação do REAJUSTE DE 13,23%** *aos vencimentos*, proventos e pensões dos associados ativos, aposentados e pensionistas- devido em razão de reajuste concedido pela Lei nº 10.698/03, com distinção de índices, em violação ao princípio da isonomia.	O pedido da Anasps foi julgado improcedente (1ª e 2ª instâncias). Interpusemos Recurso especial RESP (STJ) e Recurso extraordinário-RE (STF), os quais aguardam decisão.
MS 2009.34.00.021169-0 AI 2009.01.00.043963-3/DF Ap 2009.34.00.021169-0	14ª Vara JF/DF TRF – 1ª Turma	24/06/09 23/08/10	**Manutenção da jornada de trabalho de 6 horas** sem redução da remuneração.	O pedido de liminar foi indeferido sob o fundamento de que não há direito adquirido a regime jurídico. Interpusemos agravo de instrumento, o qual foi negado sob o mesmo argumento. A sentença, proferida em 09/12/2009, julgou improcedente o pedido. Nós recorremos (Apelação) e o processo foi remetido ao TRF – 1ª Região, onde aguarda julgamento.

AO 2009.34.00.037340-0 Ap 2009.34.00.037340-0	16ª Vara JF/DF 2ª Turma – TRF – 1ª Região	09/11/09 31/07/12	Direito de **opção de retorno ao órgão de origem**, para os servidores fixados na Procuradoria Geral Federal PGF.	Foi proferida sentença julgando improcedente o nosso pedido. Recorremos dessa decisão e o processo foi remetido ao TRF 1ª Região (2ª instância), onde aguarda julgamento.
Ação Civil coletiva nº 2010.01.1.019302-7	14ª Vara Cível, TJDFT	24/02/10	**Pecúlio Facultativo da Geap - Expurgos**	Ganhamos em 1ª instância. A Geap recorreu e obteve êxito. Desse modo, recorrermos ao STJ e aguardamos o julgamento do Recurso Especial-RESP.
Ação Civil coletiva nº 2010.01.1.013719-4	11ª Vara Cível , TJDFT	08/02/10	**PECÚLIO FACULTATIVO DA GEAP** – ação objetivando o recebimen to integral do pecúlio em vida (e pagamento do percentual remanescente de 80% a todos os peculistas que já se aposentaram e receberam os 20% relativos ao AFA- Auxílio Financeiro por Aposentadoria).	Proferida sentença que julgou extinto o processo sem julgamento do mérito. A juíza entendeu que há continência com o processo nº 2012.01.1.100434-6: "Dá-se a continência entre duas ou mais ações sempre que há identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o objeto de uma, por ser mais amplo, abrange o das outras".Apelamos da sentença.
7016-73.2010.4.01.3400 Ap 7016-73.2010.4.01.3400	16ª Vara JF/DF 2ª Turma – TRF – 1ª Região	11/02/10 28/01/13	**Desvio de funções**	Proferida sentença sem exame do mérito, publicada em 01/10/2012, por falta de interesse processual, nesses termos: "considerando o número provável de servidores em desvio de função, afigura-se inadequada a veiculação da pretensão por meio de ação coletiva, dada a peculiaridade de cada servidor substituído, e as provas necessárias à comprovação dos fatos alegados". Recorremos dessa decisão. Desse modo, o processo foi remetido ao TRF– 1ª Região (2ª instância), onde está concluso para relatório e voto do juiz relator.
12064-13.2010.4.01.3400 Ap-12064-13.2010.4.01.3400	2ª Vara JF/DF 2ª Turma – TRF – 1ª Região	15/03/10 14/09/12	**Conversão da aposentadoria proporcional em integral**, em razão da contribuição previdenciária (PSS) paga pelos aposentados, e majoração dos proventos para cada ano a mais de contribuição.	Processo aguardando julgamento em 2ª instância.
19060-27.2010.4.01.3400 Ap 19060-27.2010.4.01.3400	3ª Vara JF/DF 7ª Turma – TRF – 1ª Região	19/04/10 19/12/12	**Impedir a incidência do imposto de renda sobre o abono de permanência – 2ª AÇÃO.**	Foi proferida sentença, em 06/08/2012, julgando improcedente o nosso pedido, tendo por fundamento o posicionamento adotado pelo Superior Tribunal de Justiça ao julgar o REsp 1.192.556/PE, no sentido de que **o abono de permanência é de natureza remuneratória e, consequentemente, sujeito à incidência do Imposto de Renda**. Considerando que a decisão do STJ se deu sob o rito dos recursos repetitivos (artigo 543-C do Código de Processo Civil e Resolução STJ 08/2008), esse entendimento deverá ser aplicado a todos os processos idênticos.Entretanto, contrariando a decisão do STJ, o TRF (2ª instância) proferiu decisão, em 28/04/2015, reconhecendo como indevida a incidência do imposto de renda sobre os valores recebidos a título de abono de permanência. Por fim, a União interpôs Recurso Especial (STJ), o qual aguarda julgamento.
19061-12.2010.4.01.3400 ApReeNec 19061-12.2010.4.01.3400	17ª Vara JF/DF TRF1 - 7ª Turma	19/04/10 09/05/13	**Impedir a incidência de contribuição previdenciária sobre 1/3 de férias – 2ª Ação**	Inicialmente, ganhamos liminar com efeitos a partir de 24/03/2011. Em seguida, ganhamos em 1ª instância. O INSS e a União apelaram. Os recursos da União e do INSS foram parcialmente providos, apenas para reformar questões acessórias. No mérito, foi confirmada a sentença que garantiu aos associados da ANASPS o direito ao não recolhimento da contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias. A União interpôs Recurso Especial (STJ) e Recurso Extraordinário (STF), os quais foram admitidos e aguardam julgamento.
21242-83.2010.4.01.3400 ApReeNe 0021242-83.2010.4.01.3400	7ª Vara JF/DF TRF1 – 1ª Turma	30/04/10 01/07/14	**GDPGTAS** (Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativo e de Suporte) - ação que objetiva garantir aos aposentados e aos pensionistas o adequado pagamento dessa gratificação, de acordo com os percentuais garantidos aos servidores em atividade.	Foi proferida sentença que julgou o procedente o pedido da Anasps. O INSS recorreu e o processo foi remetido à 2ª instância, onde aguarda julgamento.
57691-40.2010.4.01.3400 AC 0057691-40.2010.4.01.3400	14ª Vara JF/DF TRF1 – 1ª Turma	14/12/10 22/01/13	**GDPST** – (Gratificação de Desempenho da Previdência, da Saúde e do Trabalho) – ação que objetiva garantir aos aposentados e aos pensionistas da União (Ministérios da Previdência, Saúde e Trabalho) o adequado pagamento dessa gratificação, de acordo com os percentuais garantidos aos servidores em atividade.	**Ganhamos em 1ª instância**. A União recorreu. O processo está no TRF – 1ª Região (2ª instância) aguardando julgamento.
9199-80.2011.4.01.3400	13ª Vara JF/DF	02/02/11	**GDPGPE** - (Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo) – ação que objetiva garantir aos aposentados e aos pensionistas do INSS e da União (Ministérios da Previdência, Saúde e Trabalho) o adequado pagamento dessa gratificação, de acordo com os percentuais garantidos aos servidores em atividade.	Processo concluso para sentença.
14517-44.2011.4.01.3400 Ap14517-44.2011.4.01.3400	21ª Vara JF/DF TRF – 1ª Turma	01/03/11 02/08/12	**INSALUBRIDADE** – ação que objetiva afastar as ilegalidades da Orientação Normativa MPOG/SRH nº 10, de 05/11/2010, em relação à **aposentadoria especial e à conversão do tempo especial em comum**, a fim de que os associados mantenham o direito à paridade e à integralidade, bem como à desaverbação do tempo de licença-prêmio não gozado e utilizado para fins de aposentadoria.	Processo aguardando julgamento em 2ª instância (TRF – 1ª Região).

23610-31.2011.4.01.3400 Ap 0023610-31.2011.4.01.3400	2ª Vara JF/DF 1ª Turma - TRF	15/04/11 30/04/13	**GDASS** – ação com vistas a garantir o pagamento da parcela individual da **GDASS para os associados em licença/afastamento** que não foram avaliados por motivo de afastamentos considerados como de efetivo exercício pela Lei nº 8.112/90.	Em 1ª instância foi proferida sentença que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, porque apesar de termos apresentado a relação nominal de associados, teria faltado a indicação de seus endereços. Considerando que tal informação é desnecessária, apelamos dessa decisão. O processo está aguardando julgamento em 2ª instância (TRF – 1ª Região).
MS 43356-79.2011.4.01.3400 AMS 43356-79.2011.4.01.3400	13ª Vara/JF	03/08/11	**Impedir o desconto em folha, dos valores já pagos (recebidos de boa-fé) a título de VPNI – Complemento de Salário Mínimo, rubricas 82601 e 82600.**	Proferida sentença, em 25/2/2014, julgando improcedente o pedido da Anasps e revogando a liminar concedida em 13/10/2011. Recorremos e foi atribuído efeito suspensivo ao recurso. Desse modo, foram restabelecidos os efeitos da liminar. O processo está aguardando julgamento em 2ª instância (TRF 1ª Região).
MS 46540-43.2011.4.01.3400 **ApReeNec 0046540-43.2011.4.01.3400**	15ª Vara/JF 2ª Tuma – TRF-1ª Região	17/08/11 16/07/12	**Impedir o desconto em folha, dos valores já pagos (recebidos de boa-fé) a título de VPNI da Lei nº 10.855/2004, rubricas 82289 e 82290.**	**Ganhamos em 1ª instância, em 19/03/2012.** Inicialmente, obtivemos decisão liminar para impedir/suspender o desconto. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão foi intimado em 15/09/2011, para cumprimento da decisão liminar, que foi mantida pela sentença. Por essa razão, qualquer desconto realizado nos contracheques dos servidores a esse título é descumprimento de decisão judicial, que poderemos informar ao juizo e pedir a aplicação de multas. O INSS recorreu da sentença e o processo foi remetido ao TRF- 1ª Região (2ª instância), onde aguarda julgamento.
47530-34.2011.4.01.3400 Ap 47530-34.2011.4.01.3400	15ª Vara/JF 1ª Tuma – TRF-1ª Região	24/08/11 03/07/12	**Jornada de trabalho dos Assistentes Sociais ocupantes de cargos de Analista do Seguro Social – direito às 30 horas semanais sem redução de remuneração.**	Proferida sentença julgando improcedente o nosso pedido, contra a qual recorremos. O processo está aguardando julgamento em 2ª instância.
Ação Civil coletiva nº 2012.01.1.100434-6 (Apensada à ação nº 2010.01.1.013719-4)	11ª Vara Civel , TJDFT	02/07/12	**PECÚLIO FACULTATIVO DA GEAP – 2ª AÇÃO** objetivando o recebimento integral do pecúlio em vida (e pagamento do percentual remanescente de 80% a todos os peculistas que já se aposentaram e receberam os 20% relativos ao AFA- Auxílio Financeiro por Aposentadoria).	Processo suspenso, pelo prazo de 180 dias (até 30/03/2016) para finalização do acordo entre Anasps e Geap.
0043572-06.2012.4.01.3400	15ª Vara JF	05/09/12	**Geap – suspensão do reajuste abusivo determinado pela Resolução Geap/Condel nº 616/2012.**	Essa ação foi autuada com pedido de tutela antecipada (liminar). Em 24/09/12, foi publicado despacho por meio do qual o juiz decidiu ouvir os réus (Geap e INSS) antes de apreciar o pedido de liminar. Intimados, os réus apresentaram suas respectivas defesas, a Geap em 30/11/12 e o INSS em 09/01/13. Em 18/02/13, foi publicado despacho por meio do qual o juiz deu vistas do processo à Anasps para apresentar réplica às impugnações feitas pelos réus. Apresentada a referida réplica, o processo ficou concluso (em 12/03/2013) para decisão. Em 22/04/2013 o juiz proferiu decisão determinando que as partes especificassem as provas que pretendem produzir. Anasps e Geap já se manifestaram. O processo foi devolvido pela Procuradoria Geral Federal em 13/05/2013 com manifestação sobre a referida decisão. Em 06/08/2013 o juízo declinou da competência para o TJDFT. Agravamos essa decisão e aguardamos a decisão.
MS 19176	STJ	17/09/12	**DIVULGAÇÃO DOS RENDIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** – ação objetivando a suspensão dos efeitos da Portaria Interministerial 233/2012 no tocante à a) divulgação do nome completo e do númerode CPF dos filiados à ANASPS, juntamente com a respectivaremuneração/subsidio, de sorte que sejam disponibilizados apenas o SIAPE/matrícula do servidor e a remuneração; b) possibilidade de busca dos valores percebidos apenas pelo primeiro nome do servidor, sendo necessário o apontamento de outros dados para que se localize a informação procurada	Processo aguardando julgamento.
0025465-74.2013.4.01.3400 Ap 0025465-74.2013.4.01.3400	15ª Vara JF-DF 2ª Turma –TRF1	16/5/13 24/2/15	**Equiparação do auxílio-alimentação com os valores pagos aos servidores do TCU** - ação objetivando assegurar aos nossos associados o recebimento do auxílio-alimentação nos mesmos valores pagos aos servidores do TCU.	Proferida sentença julgando improcedente o nosso pedido. Apelamos da sentença. O processo está aguardando julgamento em 2ª instância.
0061313-25.2013.4.01.3400	8ª VARA FEDERAL-DF	17/10/13	**GDASS** (Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social)- **Garantir o pagamento integral da parcela institucional (80 pontos) para aposentados e pensionistas do INSS** para o período pós-regulamentação (após a efetivação das avaliações de desempenho).	Proferida sentença, em 27/07/2015, julgando improcedente o nosso pedido. Recorremos da decisão.

MS 0028161-49.2014.4.01.3400	13ª VARA FEDERAL-DF	14/04/14	**Assegurar o direito à conversão do tempo de serviço exercido em condições especiais em tempo comum para obtenção de aposentadoria e abono de permanência.** Com a publicação da Orientação Normativa nº 16, de 23 de dezembro de 2013, foi vedada expressamente a referida conversão (art. 24 da IN 16). A açõ objetiva obter a declaração de nulidade do art. 24 da ON nº 16/2013 e de impedir a revisão dos atos de conversão de tempo especial praticados com base na ON nº 10/2010".	Ganhamos a liminar. A Anasps interpôs agravo de instrumento, objetivando garantir a continuidade da aplicação da ON nº 10/201, o qual aguarda julgamento.O Ministério do Planejamento opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados. Informamos ao juízo sobre o descumprimento da liminar para alguns associados. Intimado, o Ministério do Planejamento manifestou-se sobre a alegação de descumprimento da decisão liminar em 13/01/2015, ocasião em que requereu ao juiz que reconsidere a decisão que concedeu a liminar e denegue a ordem (indefira os pedidos da Anasps). O processo está concluso para sentença.
0037925-59.2014.4.01.3400	14ª VARA FEDERAL-DF	28/05/14	**VPNI** – ação objetivando suspender a aplicação da Mensagem nº 554726 do MPOG, que determinou a absorção das Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas da remuneração dos associados, restabelecer o pagamento das VPNIs e impedir a reposição ao erário dos valores recebidos a esse título.	Foi proferido despacho determinando que a Anasps apresente a ata de assembleia que autorizou o ajuizamento desta ação ou cópia do estatuto. Cumprimos a determinação em 09/10/2015. Aguardando decisão.
MS 0062329-77.2014.4.01.3400	20ª VARA FEDERAL-DF	09/09/14	Ação objetivando suspender a aplicação da Resolução INSS nº 430/2014 e, assim, impedir o credenciamento de médicos não concursados para a realização de perícias no âmbito do INSS.	Liminar indeferida. Interpusemos Agravo de Instrumento (recurso), que foi negado. Publicado despacho, em 14/04/2015, nesses termos: "I. Às partes para ciência da decisão do TRF/1ª Região (fls. 157/160), que negou seguimento ao Agravo de Instrumento interposto pela parte Impetrante. II. Solicitem-se informações. III. Em seguida, vista ao MPF. IV. Tudo concluido, registrem-se os autos conclusos para sentença".
AO 0092612-83.2014.4.01.3400	2ª VARA FEDERAL	18/12/14	Ação objetivando **garantir a paridade aos pensionistas cujos instituidores da pensão se enquadram nos requisitos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005** e, também, a revisão do fundamento da aposentadoria dos servidores que não se aposentaram de acordo com as regras dessa emenda, mas que se enquadram nas normas de transição da mesma.	Processo aguardando decisão.
AO 0092613-68.2014.4.01.3400	3ª VARA FEDERAL-DF	18/12/14	**PROGRESSÃO FUNCIONAL – 1ª AÇÃO:** Ação objetivando assegurar aos filiados à ANASPS o direito, desde a data da investidura no cargo, à progressão funcional no interstício de 12 (doze) meses, conforme ocorria antes da alteração da Lei n. 10.855/2004 pela Lei n. 11.501/2007, até a regulamentação.	Processo concluso para sentença.
AO 0005150-54.2015.4.01.3400	3ª VARA FEDERAL-DF	21/01/15	Ação coletiva cujo objetivo é garantir o recebimento da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social (GDASS) de acordo com a última pontuação percebida na atividade, desde que o sócio tenha direito à integralidade.	Processo concluso para sentença.
AO 0065244-65.2015.4.01.3400	3ª VARA FEDERAL-DF	06/11/15	**PROGRESSÃO FUNCIONAL – 2ª AÇÃO:** Ação objetivando assegurar aos filiados à ANASPS o direito, desde a data da investidura no cargo, à **progressão funcional no interstício de 12 (doze) meses**, conforme ocorria antes da alteração da Lei n. 10.855/2004 pela Lei n. 11.501/2007, até a regulamentação.	Proferida decisão indeferindo o pedido de tutela antecipada (liminar). Estamos aguardando a publicação da decisão para recorrermos.
AO 0066079-53.2015.4.01.3400	13ª VARA FEDERAL-DF	11/11/15	**AÇÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE:** busca o pagamento de auxílio-transporte a todos os associados, independentemente do meio de transporte utilizado, seja individual ou coletivo, bem como a não incidência do desconto de 6% (seis por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, independentemente do meio de transporte utilizado.	Processo concluso para decisão.

Insalubridade - MI 959 - STF

Ajuizamos, em 18/03/2009, para todos os associados da Anasps, Mandado de Injunção (n.º 959), no Supremo Tribunal Federal objetivando a contagem diferen ciada do tempo de serviço prestado em condição insalubre para fins de aposentadoria.

A Constituição Federal de 1988 prevê em seu art. 40, § 4º, II e III que os servidores públicos federais que exerçam atividades de risco e/ou cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física têm direito à contagem de tempo de serviço diferenciada para fins de aposentadoria especial. Todavia, a referida contagem depende de regulamentação por lei complementar. Deste modo, tendo em vista a omissão do legislador em relação a essa regulamentação, ajuizamos a presente ação a fim de que seja considerado o tempo de serviço prestado em condições insalubres como tempo de serviço especial para fins de aposentadoria.Quem tem direito: todos os servidores que percebem/perceberam adicional de insalubridade. Período: contagem especial após a vigência da Lei n.º 8.112/90.

Muitos de nossos associados requereram a conversão do tempo de serviço

prestado em condição insalubre para fins de aposentadoria, após o Supremo Tribunal Federal julgar procedente o pedido da Anasps no Mandado de Injunção n.º 959, impetrado em 18/03/2009. A decisão assegurou o direito para todos os associados.

Entretanto, alguns sócios tiveram seus pedidos indeferidos e outros sequer obtiveram resposta aos seus requerimentos, apesar de protocolados há muito tempo.

Desse modo, considerando os inúmeros questionamentos recebidos, esclarecemos o que ocorreu após o pronunciamento do STF sobre a matéria.

Inicialmente, foi publicada a ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPOG/SRH Nº 10, de 05/11/2010, DOU de 08/11/2010, disciplinando os comandos a serem observados pelos dirigentes de recursos humanos no cumprimento das decisões em mandado de injunção.

Posteriormente, adveio a Instrução Normativa nº 53/PRES/INSS, de 22 de março de 2011, que dispôs "sobre os procedimentos relativos à concessão de aposentaria especial dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, beneficiados pelos Mandados de Injunção nos 959-7, 992-9 e 1002-1 do Supremo Tribunal Federal – STF, bem como em outras ações de mesma natureza, com idêntico pedido e provimento judicial."

Todavia, em 25/06/2013, por meio do **MEMORANDO-CIRCULAR Nº 19 /DGP/INSS, foi suspensa a aplicação de todos os normativos que versavam sobre a conversão de tempo de serviço exercido em condições especiais em tempo comum.**

Desse modo, noticiamos no Jornal Anasps nº 93, página 10, sobre a referida suspensão. Na ocasião, informamos que aguardaríamos a expedição do novo ato normativo que regulamentaria a aposentadoria especial dos servidores públicos federais, a fim de que adotássemos as medidas cabíveis para resguardar os direitos de nossos associados.

Com a publicação da Orientação Normativa nº 16, de 23 de dezembro de 2013, foi vedada expressamente a "conversão do tempo de serviço exercido em condições especiais em tempo comum para obtenção de aposentadoria e abono de permanência", conforme disposto no art. 24 da aludida orientação.

Imediatamente, solicitamos ao Escritório Torreão Braz Advogados que interpusesse a ação pertinente objetivando suspender a aplicação do referido artigo. Desse modo, foi impetrado o Mandado de Segurança nº 28161-49.2014.4.01.3400, em trâmite na 13ª Vara JFDF, a fim de "obter a declaração de nulidade do art. 24 da ON nº 16/2013 e de impedir a revisão dos atos de conversão de tempo especial praticados com base na ON nº 10/2010", o qual aguarda julgamento ■

2ª Ação dos 28,86%

(AO 95.00.13851-4/ EXECUÇÃO 1998.34.00.028629-9, 6ª VARA – JF – DF)

O(a)s colegas com montante superior a sessenta salários mínimos receberam por meio de **precatório**, cujos valores, em sua maioria, foram disponibilizados em 2006. Os colegas com montante de até sessenta salários mínimos receberam por meio de **RPV** (Requisição de Pequeno Valor), com valores disponibilizados, em regra, em 2007. Cumpre esclarecer que os montantes foram creditados em contas judiciais abertas no Banco do Brasil em nome de cada beneficiário, especificamente para o pagamento dessa ação.

Cerca de 8 mil associados foram contemplados. Entretanto, ainda há situações pendentes. Estimamos em torno de 50 o número de associados que, por razões diversas, não receberam seus créditos. Temos diligenciado junto ao INSS e à 6ª Vara da Justiça Federal para que essas pendências sejam sanadas. Após insistentes pedidos da Anasps o INSS protocolizou petição nesses termos:

"Por oportuno, quanto ao pedido da ANASPS para que o INSS "completasse os cálculos dos beneficiários listados às fls. 12.317/12.323, exatamente como procedido anteriormente em relação aos filiados listados às fls. 8.993 e seguintes que tiveram seus cálculos retificados pela Autarquia", cumpre informar que está novamente ativo na Autarquia Previdenciária um Grupo de Trabalho (GT-INSS) voltado a tentar finalizar essas execuções coletivas pendentes.

Para tanto, ***será necessário consolidar os dados para apresentação dos remanescentes como a indicação dos valores a receber, observando os pagamentos já realizados, os pedidos de desistência homologados, os casos de litispendência e os pagamentos administrativos já efetivados.*** *Contudo, devido à amplitude da análise (48 volumes de execução) e necessidade de verificação da situação da cada exequente dos presentes autos, inclusive com a requisição de dados a outras unidades da PFE/INSS e de consulta ao próprio sítio dos Tribunais Regionais Federais das cinco regiões, somente será possível concluir os trabalhos de prazo de 120 dias.*

Desse modo, requer o envio de todos os autos que compõe a execução de mediante carga por remessa a esta PRF-1, para que, inclusive, sejam digitalizados aqueles volumes que ainda não o foram, fraqueando a análise pelo GT- INSS num prazo não inferior a 120 (cento e vinte dias), haja vista que o referido Grupo de Trabalho também se dedica a outros processos coletivos semelhantes" . (grifamos)

Para concluir a análise do processo peticionamos conjuntamente (Procuradoria e Anasps) ao juízo da 6ª Vara, requerendo que seja oficiado o Banco do Brasil "para que seja informada a relação atualizada dos precatórios depositados (com a indicação daqueles que levantaram e daqueles que ainda não sacaram os valores), de forma a possibilitar o controle de litispendência e pagamentos em duplicidade, tarefa não facultada às partes, tendo em vista que os bancos opõem o óbice do sigilo bancário e se recusam a fornecer as informações".

Estamos aguardando a referida relação, que possibilitará a identificação de todos os beneficiários que ainda não receberam o que lhes é devido, bem como a expedição de suas respectivas requisições de pagamento. Tão logo tenhamos a lista de beneficiários remanescentes, contataremos, por carta, cada um destes, a fim de lhes informar o valor e a previsão de pagamento ■

3ª Ação dos 28,86%
(AO 1997.34.00.005631-7, 8ª VARA - JF-BRASÍLIA/RE 573.232/SC - STF)

Após minucioso estudo a respeito da melhor forma de se propor a execução dessa ação nossos advogados decidiram desmembrá-la, formando grupos de 40 associados por execução, tendo em vista que o desmembramento tornará mais célere o processo. Iniciado o processo de execução o juízo determinou que a entrega das procurações fosse feita no prazo improrrogável de 15 dias a partir da publicação da decisão. Em 17/09/2014, encaminhamos uma carta para todos os integrantes da 3ª ação dos 28,86% informando que o juiz havia determinado a entrega das procurações pelos associados interessados em constar no processo de execução desta ação. Na mesma data, disponibilizamos em nosso site a referida informação. Em seguida, no Jornal Anasps nº 96, página 9, noticiamos o recebimento de 2.268 procurações e convocamos os remanescentes (cerca de 3 mil sócios) para enviarem a procuração. Na ocasião, informamos que divulgaríamos quando fosse publicada a decisão do juiz determinando o prazo final para apresentação das procurações. Pois bem, peticionamos diversas vezes a dilação do prazo, adiamos o máximo possível, todavia não houve mais possibilidade de postergarmos a entrega das procurações em juízo. **O prazo final foi decretado: 04/12/2015!** Fizemos a convocação final em nosso site e por meio de nossas diretorias estaduais, que buscaram contatar os interessados pelos dados constantes em nosso cadastro (telefone, email, etc.) **Desse modo, os associados que não entregaram a procuração até 04/12/2015 foram excluídos da execução da 3ª ação dos 28,86%.** ■

4ª Ação dos 28,86%
(AO 1997.34.00.022863-8, 20ª VARA- JF - BRASÍLIA)

O juízo da 20ª Vara proferiu decisão determinando que a petição inicial da execução (fase de pagamento) fosse acompanhada de cópia da sentença, da certidão de trânsito em julgado, de planilha de cálculos e da procuração de cada beneficiário. Desse modo, após promovermos ampla campanha para recolhimento das procurações, os processos de execução foram autuados para todos os beneficiários que a encaminharam em tempo hábil.

O prazo para ajuizar as execuções prescreveu em 09 de setembro de 2014. É importante esclarecer que a Anasps recolheu por um longo período (dois anos e oito meses) as procurações dos associados interessados em integrar as execuções. Em dezembro de 2011, por meio do Jornal Anasps nº 86, página 05, noticiamos o seguinte:

"Recebemos as fichas financeiras que solicitamos ao INSS. Agora iniciaremos as execuções, as quais serão desmembradas em grupos de 50 associados por execução (separados por estado e por categoria funcional). Enviamos, simultaneamente a este jornal, o modelo de procuração para a residência de cada beneficiário desta ação. Esclarecemos que os processos serão autuados à medida que as procurações chegarem, portanto, encaminhe-a o mais rapidamente possível. *Atenção: o(a) colega só deverá assinar a procuração se não tiver recebido o passivo dos 28.86%, seja por acordo administrativo ou outra ação judicial, sob pena de responder pelo recebimento em duplicidade.*

Portanto, além do Jornal Anasps, enviamos uma carta específica da 4ª ação para todos os integrantes desta. Nos jornais subsequentes noticiamos o quantitativo de procurações recebidas e convocamos os colegas que ainda não haviam enviado a procuração para que a encaminhassem o mais brevemente possível. Como em todas as notas esclarecemos que somente quem não havia recebido por acordo administrativo ou por outra ação judicial deveria encaminhar a procuração, interpretamos a falta de envio como manifestação de recebimento. **Enfim, considerando a prescrição do prazo, apenas os servidores que outorgaram procuração foram incluídos nos processos de execução (o juiz não aceita procuração fora do prazo).**

Apresentamos em juízo os cálculos de todos os beneficiários que assinaram a procuração, todavia a Procuradoria Regional Federal os embargou (contestou). Posteriormente, após algumas tratativas com a Presidência e a Procuradoria do INSS, foi constituído, por meio da Portaria Conjunta nº 7/PRES/PFE/INSS, de 13/11/2014, Grupo de Trabalho para liquidação dos cálculos dessas execuções.

Em seguida, a Procuradoria-Geral Federal peticionou a suspensão das execuções autuadas e daquelas a autuar, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), a fim de que as partes possam apresentar o resultado do trabalho, para encerrar as referidas execuções.

Concordamos com a suspensão do processo, tendo em vista que sem esse trabalho conjunto os embargos às execuções poderão se arrastar por anos, até que se chegue a um consenso sobre os valores ou até que o juízo determine a elaboração pela Contadoria Judicial (extremamente assoberbada de trabalho).

Em algumas execuções foi iniciada a contagem do prazo de 180 dias. Quando os cálculos forem homologados pelo juiz encaminharemos aos colegas uma carta informando o valor, bem como a previsão do pagamento ■

5ª Ação dos 28,86%
(1997.34.00.035853-5/ EXECUÇÃO 2006.34.00.017300-0,22ª VARA - JF - BRASÍLIA):

Por se tratar de uma execução coletiva, contendo milhares de beneficiários, o pagamento desta ação está ocorrendo em etapas. Vejamos as situações:

Beneficiários excluídos da execução

Foram apresentadas inúmeras petições de exclusão pela Procuradoria do INSS ou por juizes de outras comarcas, alegando-se supostas litispendências (o servidor possuiria e/ou teria recebido por outro processo de 28,86%). Algumas comprovadas, outras não. Posteriormente, constatamos que muitas exclusões foram indevidas, porque restou comprovado que os servidores excluidos não haviam recebido por outras ações de 28,86%, como alegado.

Em 09/01/2012, o juiz proferiu decisão determinando a intimação do INSS *"para apresentar planilha dos exequentes que ainda não possuem precatórios/ requisitórios expedidos nos autos do processo em epígrafe, com a indicação dos valores a receber, devendo atentar-se para os pagamentos já realizados e pedidos de desistências homologados nestes autos, litispendência com outros processos e pagamentos administrativos. Prazo: 60 dias"*.

Em 27/06/2012, foi protocolizada petição pela PRF-1ª Região por meio da qual foram indicados 3.151 exequentes com direito a expedição de RPV/Precatórios, dos quais 281 seriam beneficiários de precatórios e 2.870 beneficiários de RPVs, com base em relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho instituído pela PT/PRES/PFE/ INSS 9/2012. Posteriormente, foram excluidos 774 servidores que estariam incluidos em outras ações.

Convém ressaltar que a PRF-1ª Região informou à fl. 8.122 dos autos, que os *"anexos de IX a XV foram postos em apartado, haja vista que ainda possuem pendências por trazerem situações diversas que merecem análise mais detida, bem como pronunciamento judicial em alguns casos e a própria manifestação da ANASPS sobre os mesmos"*. Esses anexos se referem a beneficiários que não foram incluidos na lista de remanescentes. A PRF informou que não houve tempo hábil para concluir a análise de todos os pedidos apresentados pela Anasps, ou seja, admitiu que o resultado do trabalho sanou, mais uma vez, apenas parcialmente as pendências apontadas pela Anasps.

Realizamos uma minuciosa depuração no processo, cujo resultado indicou que ainda há cerca de 1.000 (mil) beneficiários com direito a receber os 28,86% nesta ação, os quais foram indevidamente excluidos.

Em 13/11/2013, requeremos ao juizo que fossem apurados os valores dos beneficiários que foram excluídos indevidamente. Além disso, solicitamos o desbloqueio do valor retido a título de contribuição previdenciária por ocasião do pagamento (PSS -11%). Em 07/08/2014, o juízo proferiu decisão determinando ao INSS que se manifestasse sobre os referidos pedidos no prazo de 60 (sessenta) dias. O processo foi retirado pela Procuradoria do INSS em 19/08/2014 e devolvido em 29/10/2014, com o seguinte pedido:

"(...) No que tange ao item (a) informar que questões referentes ao desbloqueio de valores retidos a título de PSS devem ser encaminhadas para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos exatos termos da Lei 11.457/2007.

Por conseguinte, item (b), em relação à expedição de requisitórios em favor dos exequentes com litispendência, este órgão solicita dilação de prazo para cumprimento da medida por mais sessenta (60) dias, tendo em vista que o processo de verificação de litispendência está sendo realizado; no entanto, não foi concluído, na medida que são muitos substituídos, conforme se verifica na quantidade de folhas respectivas, da folha 12.059 a 12.890".

Ao analisar o pedido do INSS, o juiz proferiu decisão, em 07/11/2014, nesses termos:

"Defiro o pedido do INSS e concedo o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para que a referida autarquia manifeste-se acerca dos requerimentos de expedição de requisitórios em favor dos exequentes com litispendência indicada.

Após, intime-se a União Federal (Fazenda Nacional) para que se manifeste acerca do contido no item "a" do despacho de fl. 13.007. Prazo de 20 (vinte) dias".

Portanto, o INSS teria 60 dias para se manifestar sobre os beneficiários excluidos por supostamente constarem em outras ações de 28,86% (litispendência). O prazo encerrar-se-ia em 06/04/2015. Todavia, decorrido o prazo para manifestação, a Procuradoria requereu novamente dilação do prazo, por mais 60 (sessenta) dias, e o pedido foi deferido pelo juiz. A Procuradoria retirou o processo do cartório em 20/10/2015, data em que se iniciou a contagem do prazo de 60 dias (terminará em 19/12/2015-inicio do recesso forense, portanto o processo só será devolvido após 07/01/2016-término do recesso forense).

Se o colega consta nesta ação e ainda não recebeu, contate nosso Departamento juridico (061 3321-5651), a fim de verificar o motivo de exclusão e as providências que foram adotadas. Ressaltamos que estamos trabalhando com afinco para que todas as pendências sejam sanadas, de modo que todos os beneficiários dessa ação sejam contemplados ■

Desbloqueio do valor retido a título de contribuição previdenciária por ocasião do pagamento (PSS – 11%)

Os servidores que receberam os precatórios disponibilizados em 2009 tiveram 11% bloqueados por ocasião do pagamento, em cumprimento à determinação contida na Medida Provisória nº 449, de 03 de dezembro de 2008, convertida na Lei nº 11.941, de 29/05/2009. Todavia, nessa ação os valores concernentes ao PSS foram descontados por ocasião da elaboração dos cálculos pelo Grupo de Trabalho, razão pela qual solicitamos ao juizo o reconhecimento de que os valores relativos à contribuição previdenciária já foram compensados, com a consequente expedição de ofício ao Banco do Brasil para liberação dos valores bloqueados.Conforme decisão proferida em 30/09/2015, o juiz indeferiu os pedidos de levantamento do PSS sob o fundamento de que tais valores não estariam mais depositados judicialmente e que os pedidos de desbloqueio deveriam ser formulados em ação própria. Nossos advogados estão estudando qual o recurso mais célere para liberar esses valores. Assim que o valor for disponibilizado, informaremos aos interessados ■

Beneficiários de precatórios (valores superiores a sessenta salários mínimos) autuados em 2008

Em 02/02/2009, enviamos para a residência dos beneficiários dessa ação, integrantes dos precatórios autuados em 2008 (2.612 associados), uma carta informando que o pagamento se encontrava disponível no banco, tendo em vista que o Tribunal Regional Federal – 1ª Região abriu, em 29/01/2009, em uma agência do Banco do Brasil, vinculada à Justiça Federal (Agência Setor Público Brasília - n.º 4200), uma conta judicial no nome de cada beneficiário especificamente para o depósito do precatório ■

Beneficiários de precatórios e RPVs (valores inferiores a sessenta salários mínimos) autuados em 2013

Foi concluída mais uma etapa do pagamento da 5ª ação dos 28,86%. Em 2013 foram autuados 2.176 RPVs, cujos valores foram depositados em 30/07/2013 e 201 precatórios, cujos pagamentos foram disponibilizados em 08/12/2014, em bancos oficiais: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Esclarecemos que encaminhamos, em 06/08/2013, uma carta para a residência desses beneficiários informando sobre a autuação da requisição de pagamento, bem como sobre os procedimentos para levantar o depósito judicial do precatório ou RPV. Além disso, enviamos a relação dos beneficiários para as diretorias estaduais. Desse modo, para verificar se é um dos beneficiários, pode-se consultar a diretoria estadual ou o Departamento Jurídico da Anasps (061) 3321-5651 ■

6ª AÇÃO DOS 28,86%

(AO 1999.34.00.034076-7, 20ª VARA- JF - BRASÍLIA)

A ação transitou em julgado. O juiz proferiu decisão nos seguintes termos: "1 – Ao Autor para que traga aos autos as procurações de cada substituído listado às fl. 289/308. II - Com a vinda das referidas procurações, processe-se a execução nos próprios autos, devendo a Secretaria autuar o presente como Execução de título judicial, e identificando no pólo ativo a Associação-Autora e cada um dos substituídos declinados a fls.289/308."

Deste modo, enviamos para cada um dos beneficiários o modelo de procuração, a fim de que providenciassem a assinatura com reconhecimento de firma em cartório. Recebemos cerca de 1.500 procurações.

Empenhados em finalizar este e outros processos coletivos, o ex-Presidente do INSS, Dr. Mauro Luciano Hauschild e o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada do INSS, Dr. Alessandro Antônio Stefanutto, constituíram, por meio da PORTARIA CONJUNTA Nº 9 PRES/PFE/INSS, DE 21 DE MARÇO DE 2012, Grupo de Trabalho para conferir, elaborar cálculos de execução, verificar litispendências e duplicidade de pagamentos nas ações judiciais coletivas de pessoal submetidas à sua análise".

Finalizados os trabalhos, a Procuradoria Regional Federal da 1ª Região apresentou em juízo uma relação identificando: 337 servidores que já teriam recebido por outra ação judicial ou acordo administrativo, 323 servidores que não teriam direito a qualquer diferença, o cálculo de 536 servidores, e demais exclusões por causas diversas.

Entretanto, ao analisarmos os cálculos apresentados, verificamos que foi aplicada incorretamente a prescrição quinquenal sobre o período do cálculo, resultando em valores irrisórios para esses beneficiários, uma vez que, de acordo com o INSS, os cálculos de execução devem se iniciar em 02/01/1998 e findar em 31/05/1998.

Em virtude dessa interpretação equivocada sobre a prescrição, que, se acolhida, resultaria em enorme prejuízo para nossos associados, apresentamos petição, em 25/04/2013, requerendo que fossem desconsiderados (e retirados do processo) os cálculos apresentados pelo INSS; que se considerasse como parcelas devidas as compreendidas entre 09/11/1994 (data do termo final retrocessivo do quinquênio anterior ao ajuizamento da ação) e 30/06/1998 (data do início da vigência da Medida Provisória nº 1.704/98, que estendeu indistintamente aos servidores públicos do Poder Executivo Federal a vantagem de 28,86%) e que o INSS apresente as provas de pagamentos de todos aqueles que alega terem recebido os 28,86%.

Em 22/10/2013, foi publicada decisão que julgou os pedidos da Anasps, nesses termos:

(...) II.Assiste razão ao Autor em suas alegações de fls.591/654, não houve o pedido de execução do Autor. Assim, torno sem efeito a decisão de fl. 589.III-Defiro o prazo de 30 dias para que emende à inicial da execução.IV-Em vista do elevado número de substituídos e atento aos princípios da economia, celeridade e efetividade processuais, deverá a Execução ser desmembrada em grupos de 30 Exequentes.V-Aos Exequentes para desentranhamentos dos documentos das peças que deverão instruir cada uma das Execuções incluindo instrumento de mandato para viabilizar a futura expedição de requisição de pagamento.

Após algumas tratativas, peticionamos conjuntamente (Anasps e INSS) a constituição de um Grupo de Trabalho para apresentação dos cálculos de execução. O Grupo foi constituído por meio da PORTARIA CONJUNTA Nº 7/PRES/PFE/INSS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014. A apresentação de um cálculo conjunto é, sem dúvida, o meio mais célere, pois evitará uma prolongada discussão acerca dos valores. Em 27/02/2015, foi proferida a seguinte decisão:

"A decisão de fls 657 determinou o desmembramento do processo em número de 30 pessoas a partir da fase de cumprimento de sentença como modo de evitar o volume excessivo de pedidos bem como a demora no processamento de tais pedidos. 2- Não obstante foram juntadas petições fls 660682 e 695718. 3- Assim sendo, determino o desentranhamento dessas petições para devolução aos subscritores os quais deverão distribuí-las nos respectivos autos de cumprimento de sentença instruindo-as com os documentos necessários a esta espécie de execução nos termos da decisão de fls 657. **4- Registro desde já que as execuções a serem propostas por espólios com conseqüentes habilitações de herdeiros deverão ser distribuídas de forma individual sob pena de extinção bem como instruídas com os respectivos formais de partilha/sobrepartilha com divisão do direito ora executado** 5- Intimem-se com prioridade. 6- Cumpra-se."

Por fim, o juiz determinou a suspensão do processo pelo prazo de 180 dias para que o resultado do grupo de trabalho seja apresentado. O PROCESSO FOI RETIRADO PELA Procuradoria Geral Federal em 17/11/2015. Nós os manteremos informados sobre o estágio desta ação por meio do nosso site e do Jornal Anasps ■

José Nunes Filho, Paulo César Regis de Souza, Luis Carlos de Teive Argolo, Carlos Eduardo Gabas, Francisco Eduardo Cardoso Alves, Cinara Wagner Fredo, Alexandre Barreto Lisboa e Marcelo Siqueira

Audiência da ANMP

A ***Anasps*** acompanhou a Associação dos Médicos Peritos em audiência com o Secretário Especial do MTPS, Dr. Carlos Eduardo Gabas. Um dos pleitos deles é a redução da respectiva carga horária, tida como muito penosa e estressante. Vários desses médicos são, também, sócios da ***Anasps*** , razão pela qual ela esteve presente à reunião, dando seu apoio à categoria.

Esses peritos médicos, que exercem uma tarefa relevante na Previdência Social, muito importante para os trabalhadores e para os cofres públicos, estão em greve há tempos, mas seus justos pleitos, levados ao INSS e ao Ministério da Previdência Social e ao próprio Ministério do Planejamento, com a intermediação da ***Anasps***, não mereceram praticamente nenhuma atenção e estão desolados e sem esperança.

A proposta, veja a seguir matéria publicada pela Associação Nacional dos Médicos Peritos:

"Intermediado pelos colegas da ***Anasps*** na figura do seu Presidente Alexandre Lisboa e seu vice-presidente Paulo César, a ANMP foi recebida hoje pelo ex-Ministro da Previdência e atual Secretário Nacional de Previdência Social, Carlos Eduardo Gabas.

Na audiência a ANMP expôs as razões da greve, sua inconformidade com a atitude bruta e ilegal do governo em promover cortes integrais de salários sem negociação e sem aviso prévio e que está na hora de resolvermos as pautas específicas e gerais da carreira para chegarmos a um consenso. A ANMP também criticou duramente a postura de distância da DIRSAT em relação aos peritos médicos que nada contribui para a melhoria do serviço.

O ex-Ministro se mostrou disposto a negociar, reconheceu a necessidade de mudanças na carreira e que é necessário acelerar os passos da negociação. Na mesma hora foi agendada reunião conjunta da Previdência com o Planejamento hoje no fim do dia para retomar as negociações.

Presente na reunião, o diretor de RH, José Nunes, disse que está resolvendo com o MPOG a forma de prover o pagamento dos peritos diante da decisão judicial exarada pelo STJ na última sexta-feira.

A ANMP se mostrou disposta ao diálogo mas lembrou que as propostas inegociáveis precisam ser implementadas de imediato. Estavam presentes também o secretário Marcelo Siqueira e a Diretora de Benefícios Cinara Fredo" ■

Plano de Carreira

O teor do Plano de Carreira dos servidores previdenciários, proposto pela ***Anasps***, foi detalhadamente mostrado no Jornal da ***Anasps*** anterior.

Ele terá iniciada sua tramitação no Senado Federal, já contando com o apoio do Senador Garibaldi Alves Filho e de outros numerosos senadores e de diversos líderes da Casa. Entretanto, a pauta do Congresso Nacional (Senado e Câmara) encontra-se bastante congestionada com projetos de grande importância, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Geral da União (OGU), ambos relativos ao ano de 2016 e, caso não sejam votados, impede que os parlamentares entrem em férias a partir de 22 de dezembro.

Além disso, há um conjunto de projetos de grande interesse do Governo, que integra o chamado Ajuste Fiscal, contendo matérias que promoverão debates os mais acesos, como seja, por exemplo, a recriação da CPMF.

Mas a ***Anasps*** não para: ela está buscando desde já o apoio de importantes membros do Poder Executivo, que podem contribuir grandemente com a boa tramitação da matéria.

Além disso, está preparando a realização de seminários em estados, com a presença de associados e parlamentares estaduais e federais, visando debater a importância do projeto de plano de carreira da classe, ao mesmo tempo que se destaca a grandiosidade da Previdência Social brasileira e se evidencia a injustiça com que ela vem sendo tratada, pelas autoridades e parte da mídia impressa.

A Previdência Social e seus servidores formam um dos conjuntos mais importantes do Serviço Público Federal e isso tem de ser devidamente evidenciado ■

O resultado da greve dos previdenciários

Uma vez mais, nos vinte e três anos de existência da ***Anasps***, ela deu pleno apoio à greve dos previdenciários, patrocinada pelos órgãos sindicais Fenasps e CNTSS, com duração de 78 dias em média, em praticamente todo o país.

Isso dá uma boa impressão do estado de intranquilidade e inconformidade desses servidores com o tratamento que têm recebido do atual governo, de origem trabalhista, mas que nesses últimos cinco anos trata a categoria com um quase desprezo, em absoluto contraste com sua formação partidária, formação essa bem praticada nos primeiros oito anos do governo trabalhista.

A Previdência Social, um dos maiores órgãos públicos de todo o mundo, muito deve ao preparo de seus servidores e à dedicação que demonstram a seus milhões de clientes, trabalhadores e beneficiários.

Tudo isso parece estar sendo esquecido e os acordos assinados entre o Ministério do Planejamento e as entidades sindicais mencionadas, demonstram as dificuldades enfrentadas pela categoria. Veja a seguir a síntese das propostas da ***Anasps*** e das Entidades Sindicais e o que foi concedido pelo Ministério do Planejamento. ■

"78 DIAS DE GREVE - AVANÇOS E RECUOS, SERVIDORES TIVERAM GANHOS

"A greve não foi considerada ilegal. O INSS conseguiu na justiça vitória judicial para cortar o ponto dos grevistas. Nem a ***Anasps*** nem a CNTSS conseguiu impedir judicialmente. Nossas petições não foram julgadas. O INSS obteve na justiça que 60% dos servidores grevistas trabalhassem, contra os 30% previstos em Lei. Mesmo assim, foram 78 dias de greve dos 32.487 servidores do Seguro Social nas 1.605 unidades de atendimento. Entramos em estado de greve em 25.06 e em greve em 07.07, durou 78 dias, terminando em 29 de setembro. Houve greve de 101 dias. Pela 1ª vez a ***Anasps*** foi a greve integrada à CNTSS, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social.

A ***Anasps*** realizou sua maior mobilização em todas as histórias de greves no INSS. Fizemos um grande teste de participação, com uma comunicação intensiva e intempestiva, 20 Edições do ***Anasps*** URGENTE e 10 do ***Anasps*** BRASIL, em cima dos acontecimentos. Houve parcerias com diferentes organizações de servidores, de diversas ideologias, numa ação em que o objetivo maior era conquistar aumento de salários, aumento nos benefícios, solução para a GDASS, realização de concurso, revisão do Plano de Carreira, participação dos servidores no Plano de Ação do INSS, anulação de decisões monocráticas contra os servidores.

O QUE SE CONSEGUIU COM A GREVE

1. Antes de abrir as negociações, o Governo anunciou concurso para o INSS, não o necessário, mas o possível,
2. Pedimos aumento de 27,5%, O governo propôs o índice de 21,3%, dividido em parcelas de 5,5% em 2016, 5,0% em 2017, 4,8% em 2018 e 4,5% em 2019. O gasto da folha de pessoal permanecerá estável em 4,1% do PIB até 2019. No primeiro momento, sugeriu um gatilho caso a inflação subisse. Logo recuou e, com o agravamento da crise, fixou que o aumento de 2016 seria pago a partir de agosto de 2016, sem falar como ficará o vazio de janeiro a julho de 2016.
3. O auxílio-alimentação e para o plano de saúde suplementar, (Per capita) cujos últimos reajustes ocorreram em 2013, os índices aplicados ficariam em torno de 22,5%, considerando a inflação de 2013 e 2014 e a estimativa para 2015. Já para o auxílio pré-escolar, conhecido como auxílio-creche, o reajuste levaria em consideração o período inflacionário acumulado desde 1995, o que daria um índice de cerca de 317%. Somados, os três reajustes significariam um impacto anual orçamentário de R$ 1,3 bilhão
4. Incorporação da GDASS nos proventos da aposentadoria será devida aos servidores abrangidos pelos artigos 3º, 6 e 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/2013 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
5. Restabelecimento do intersticio de 12 meses para progressão e promoção na Carreira do Seguro Social.
6. Supressão das punições aplicadas aos servidores nos termos da IN º 74/PRES/INSS, de 03.10.2014.
7. Suspensão da aplicação do REAT.
8. Não interferência na vida funcional do servidor grevista de 2000.
9. Reestruturação da Carreira do Seguro do NSS com a criação de um Comitê Gestor
10. discussão entre o INSS e a SEGEP, do Planejamento, sobre os adicionais de insalubridade e periculosidade;
11. Participação dos servidores na discussão do Plano de Ação do INSS para 2016.

O QUE FICOU DE FORA NA VISÃO DA ANASPS

1. Alteração da parcela fixa e variável da remuneração;
2. Criação do adicional de qualificação para Carreira do Seguro Social do INSS, em que 59,70% têm nível superior de escolaridade;
3. inclusão dos servidores da Previdência da carreira típica de estado ;
4. Extensão do horário estendido para todos os servidores;
5. Isonomia e paridade entre servidores ativos e inativos
6. Concurso Público para reposição dos servidores

AS BANDEIRAS DA ANASPS NA GREVE DOS SERVIDORES DO INSS

1. Alteração da parcela fixa e variável da remuneração.
2. Criação do adicional de qualificação para Carreira do Seguro Social do INSS, em que 59,70% têm nível superior de escolaridade.
3. Mudança no interstício para a progressão funcional.
4. Reajuste da remuneração de acordo com a inflação.
5. extensão do aumento de 27,3%.
6. inclusão dos servidores da Previdência como carreira típica de estado.
7. Incorporação das gratificações nas aposentadorias e pensões; já que só no INSS há 10 mil servidores em abono de permanência e não se aposentam porque perdem 70% de seus rendimentos.
8. Plano de Carreira Cargos e Salários para o Seguro Social.
9. Extensão do horário estendido para todos os servidores.
10. Concurso Público para substituir os servidores que se aposentam.
11. Isonomia e paridade entre servidores ativos e inativos

UM TIRO PELAS COSTAS

Assinado o acordo em 29.09, logo em seguida o governo propôs que fosse extinto o Abono de Permanência em Serviço, que hoje retém 10 mil servidores do INSS.

O governo não explicou como fará a substituição dos "abonados" que sem a gratificação deverão deixar o INSS.

Não apresentação de uma solução lógica que seria a abertura de concurso público".

Próximas Ações a serem ajuizadas

Ação para correção dos saldos de contas do PIS-PASEP

A ação objetiva a correção dos valores depositados nas contas individuais do PIS-PASEP, já que há vários anos o governo não vem aplicando a correção monetária sobre esses saldos de contas, o que repercutirá em um aumento no valor a ser pago no momento do resgate nas hipóteses previstas na lei. Como consequência também deverão ser recalculados os juros dos saldos de contas e a participação nos resultados decorrentes da aplicação dos recursos disponíveis no Fundo PIS-PASEP.

Ação para cobrança do abono de permanência

O abono de permanência deve ser pago a partir da data em que o servidor implemente as condições para a aposentadoria fazendo jus, a partir de então, ao percebimento do abono de permanência. Todavia, a administração pública vem impondo uma condição para que o servidor receba o abono de permanência. Segundo o INSS, o abono de permanência somente é devido após manifestação expressa do servidor acerca do interesse em permanecer no efetivo exercício do cargo público, desconsiderando o momento a partir do qual poderia ser concedida a aposentadoria.

Dessa forma, equivocadamente, todas as competências anteriores à data da manifestação expressa de interesse em continuar na atividade são desconsideradas e não é realizado o pagamento retroativo do abono de permanência.

Por essa razão ajuizaremos ação objetivando o direito dos servidores públicos ao abono de permanência desde a data em que implementaram as condições para a aposentadoria, independentemente da manifestação expressa para continuar no cargo público.

Ação para cobrança em juízo de exercícios anteriores reconhecidos pela adminitração

Trata-se de ação que visa garantir o efetivo pagamento em juízo dos exercícios anteriores reconhecidos administrativamente e pendentes de pagamento pela administração pública.

Ajuizada ação contra reajuste da GEAP

Trata-se de ação que objetiva evitar a implementação do aumento de 37,55% no valor da participação dos associados da ANASPS no plano de saúde da GEAP.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DE UMA DAS VARAS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Vara 72353-33.2015.4.01.3400

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL – ANASPS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.160.330/0001-54, com sede no SCS Qd. 03 Bloco A, Loja 74/78, Ed. ANASPS, Brasília/DF, CEP 70.303-000, neste ato representada pelo presidente eleito e empossado **ALEXANDRE BARRETO LISBOA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o n.º 79.510, domiciliado no Setor Comercial Sul Qd. 03 Bloco A, Loja 74/78, Ed. ANASPS, Brasília/DF, CEP 70.303-000, vem, por meio de seus advogados[1], com fulcro nos arts. 796 e seguintes do Código de Processo Civil, e no fundado receio de lesão grave e de difícil reparação que os associados da Autora estão prestes a sofrer, ajuizar esta

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA

com pedido liminar urgente

em desfavor da **GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.658.432/0001-82, com sede no SHC-AO Sul, EA 2/8, Lote 05, Terraço Shopping, Torre B, 1º, 2º, 3º e 4º andares, Brasília/DF, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas e, da **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

[1] *Vide* Doc. 01, consistente na Procuração.

SAUS – Quadra 1 –Bloco M – Ed. Libertas, 6º andar – Sala 610/611- Asa Sul – Brasília/DF – 70.070-10
www.hauschildadvogados.adv.br
(61) 3024-8446 – (61) 3225-6573

ATENÇÃO!!! Cuidado com golpistas!

Não telefonamos para os associados para informar sobre o pagamento das ações, enviamos todas as informações por escrito (carta ou Jornal Anasps).
As Ações são depositadas pelo judiciário em conta judicial aberta em nome de cada beneficiário. Não há intermediários!
Se você receber alguma ligação nesse sentido, desconfie! denuncie à polícia! Em caso de dúvidas, entrem em contato com sua diretoria estadual ou com o Departamento Jurídico da Anasps (061) 3321-5651/3322-4807 (fax) ou e-mail: juridico2@anasps.org.br

Clube Anasps

O Clube de Benefícios do Servidor

CONHEÇA O CLUBE DE VANTAGENS DOS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA E DA SEGURIDADE SOCIAL.

SOBRE O CLUBE

O Clube Anasps é uma vitrine de ofertas e benefícios exclusivos para associados da Anasps. São descontos reais em produtos e serviços conveniados em todo o país, nos mais diversos segmentos: academias, restaurantes, serviços automotivos, beleza e estética, comércio eletrônico, cultura e lazer, educação, eletrônicos, hospedagem, saúde, seguros e viagens.

PARCEIROS

São mais de 300 empresas conveniadas que oferecem descontos exclusivos.

SEJA UM SÓCIO

Para se associar é muito fácil, acompanhe o passo a passo a seguir:

SER SÓCIO DA ANASPS
Para ser membro do Clube Anasps, basta ser sócio ou se associar à Anasps.

ACESSE O SITE
Acesse o site:
www.clubeanasps.com.br

ADICIONE SEUS DEPENDENTES
O sócio da Anasps, pode inserir seus dependentes ao Clube Anasps.

IMPRIMA SEU CARTÃO DE SÓCIO
Imprima seu cartão de sócio e aproveite os benefícios do Clube Anasps

O reajuste salarial de 2016

O Programa de Ajuste Fiscal do Governo, ora em exame no Congresso Nacional, prevê um reajuste para os servidores federais da ordem de 5,5%, embora a inflação de 2015 deverá estar na casa de 10%. Além disso, a data-base, tradicionalmente em janeiro, passaria a ocorrer em agosto de 2016, uma punição adicional à classe, sem explicações, eis que a economia prevista é de apenas R$ 1 bilhão.

A ***Anasps*** está mobilizada junto ao Congresso Nacional visando melhorar o índice, com início em janeiro do próximo ano.

Mas a punição aos servidores previdenciários não fica apenas neste caso.

A GEAP, sob o regime de Direção Fiscal, determinado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS, decidiu por aumentar a contribuição dos assistidos ao Plano de Saúde mantido pela Entidade em 37,55% (trinta e sete cinquenta e cinco por cento), um absurdo e tão somente dos servidores, deixando de fora a figura do Patrocinador.

Os previdenciários estão a cada dia mais pobres, menos protegidos.

A ***Anasps*** manifestou sua inconformidade com a decisão.

A imprensa nacional tem noticiado que o governo estuda não conceder o reajuste salarial aos servidores federais em 2016, bem como não reajustar o salário mínimo.

A ***Anasps*** está tentando contrapor esse lamentável procedimento ■

Última hora!
Aposentadoria compulsória aos 75 anos

O Congresso Nacional, em reunião conjunta no dia 1º de dezembro, derrubou o veto da presidente Dilma ao Projeto de Lei Complementar nº 274/15, que estendia aos servidores públicos federais, estaduais e municipais a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, aos 75 anos.
Afinal, uma vitória dos servidores, patrocinada pelo Poder Legislativo.

Fale Conosco / DIRETORIAS ESTADUAIS

ACRE - Rusemberg de Lima Costa
End/Trab. Avenida Getúlio Vargas, 1273, 6º andar Bosque Rio Branco - AC - 69908-650 / Tel: (68) 2106-5192/2106-5150 Fax: (68) 3224-6479 anasps.ac@gmail.com

■ **ALAGOAS** - Mércia Maria Malta Oliveira Santos
Rua Zacarias de Azevedo 399 Ed. Trade Center 2º andar sala 212/214 Maceió - AL 57020-470 / Tel: (82) 3326-9036 Fax: (82) 3326-0076 anasps-al@anasps.org.br

AMAPÁ - Renilda Cantuária de Siqueira Pinto
Rua Tiradentes, 1335, 1º andar Trem Macapá – AP 68900-120 Telefax: (96) 3222-5988 anasps-ap@anasps.org.br

■ **AMAZONAS** - José Gonçalves Campos
Rua 24 de maio, 220 9º andar sala 901, Ed. Rio Negro Center -Centro Manaus - AM 69010-080 Telefax: (92) 3233-7731 - anasps.amazonas@gmail.com

■ **BAHIA** - José Júlio Martins de Queiroz
Av. Estados Unidos 258 Ed, Cidade de Aracaju salas 1001/1004 Comércio Salvador - BA 40.010-020 Telefax: (71) 3326-7648 - anasps-ba@anasps.org.br

■ **CEARÁ** - Joaquim José de Carvalho
Rua Pedro Borges 75 Ed. Seguradora Brasileira 9º andar Salas 901/903 Centro Fortaleza - CE 60055-110 Tel: (85) 3226-0892 Fax: (85) 3221-1238 anasps-ce@anasps.org.br

ESPÍRITO SANTO - José Carlos Welff
Rua José Alexandre Buaiz, 190 Ed. Master Tower - Sala 1604 Enseada do Suá Vitória - ES 29050-918 Tel: (27) 3345-6525 Fax: (27) 3345-6668 / Tel.: (27) 3345-6525 anasps-es@anasps.org.br

■ **GOIÁS** - Marlene Nogueira Viscal Rocha
Avenida Anhanguera, 3712 Ed. Palácio do Comércio - 13º andar - Sala 1303 Centro Goiânia - GO 74643-010 Telefax: (62) 3223-4527 anasps-go@anasps.org.br

■ **MARANHÃO** - Maria do Socorro Lemos Barreto
Rua Juno Lt 05 Qd 22 Loteamento Boa Vista Ed. Manhattan Center - Renascença, São Luis - MA 65075-740 Tel: (98) 3232-1291 Fax: 3232-5410 anasps-ma@anasps.org.br

■ **MINAS GERAIS** - Maria Alice Rocha Silva
Rua Espirito Santo, 466 Ed. Hércules - Salas 1606/1608 Centro Belo Horizonte - MG 30160-030 Tel: (31) 3213-8120 Fax: (31) 3213-8119 / anasps-mg@anasps.org.br

■ **MATO GROSSO DO SUL** - Justina Conche Farina
Rua 26 de agosto, 384 14º andar - Sl. 142/148 Centro Campo Grande - MS 79002-913 Tel: (67) 3383-5296 Fax: (67) 3324-7375 anasps-ms@anasps.org.br

MATO GROSSO - Clea Lucia de Amorim Silva
Rua Batista da Neves, 22 Ed. Comodoro 6º andar sala 603 Centro Norte Cuiabá - MT 78005-600 Tel/Fax: (65) 3623-8986 anasps-mt@anasps.org.br

■ **PARÁ** - Maria Sodrelina das Neves Monteiro
Avenida Nazaré nº 272 Ed. Clube de Engenharia, 8º andar sala 806. Nazaré - Belém - PA 66.035-170 Tel: (91) 3223-7328 Fax: (91) 3225-4693 anasps-pa@anasps.org.br

■ **PARAÍBA** - Djair da Silva Pinto Filho
Avenida Guedes Pereira, 55 Ed. Oriente Center 4º andar Salas 404/406 Centro - João Pessoa - PB 58010-810 Telefax: (83) 3221-7123 anasps-pb@anasps.org.br

■ **PARANÁ** - Marilia Luzia Martins Dias
Rua Marechal Deodoro, 252 9º andar - Conj. 901 Centro Curitiba - PR 80010-010 Telefax: (41) 3039-1062 anasps-pr@anasps.org.br

PERNAMBUCO - Noé de Paula Ramos Júnior
Rua Radialista Amarilio Niceas, 103 Santo Amaro Recife - PE 50040-040 Tel: (81) 3221-8219 / Fax: (81) 3221-4894 anasps-pe@anasps.org.br

■ **PIAUÍ** - Elzuila da Silva Ferreira
Av. Raul Lopes 880 S/N, Ed. Empresarial Poty Premier salas 201/202, Joquei Clube, Teresina-PI 64048-065 Telefax: (86) 3221-4058 anasps-pi@anasps.org.br

■ **RIO DE JANEIRO** - Manoel Ricardo Palmeira Lessa
Avenida Presidente Vargas 509, 8º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ 20.071-003 Tel: (21) 2508-7446 Fax: (21) 2252-6159 / anasps-rj@anasps.org.br

RIO GRANDE DO NORTE - Maria Leide Câmara de Oliveira Rua Almirante Ary Parreiras, 1402 Alecrim Natal - RN 59040-220 Tel: (84) 3213-3786 Fax: (84) 3213-3929 anasps-rn@anasps.org.br

■ **RIO GRANDE DO SUL** - Circe Noeli Severo
Rua dos Andradas, 1234 Sala 1106 Bloco A - Centro Porto Alegre - RS 90.020-008 Tel: (51) 3225-9611 Fax: (51) 3286-7277 / anasps-rs@anasps.org.br

RONDÔNIA - Maria das Graças Leite Viana Galvão
Avenida 07 de setembro, 1071/1083, Sala 27 da Galeria Central - 1º andar Centro Porto Velho - RO 76801-028 Telefax: (69) 3223-7990 anasps-ro@anasps.org.br

RORAIMA - Lindaura Ferreira Mota
Avenida Glaycon de Paiva, 86 Sl. 1611 Centro Boa Vista - RR 69301-250 Telefax: (95) 4009-1600 ramal 1611 anasps.rr@gmail.com

SANTA CATARINA - Paulo Cezar Rios
Avenida Prefeito Osmar Cunha, 183 Bl. "B" Ed. Ceisa Center - Sala 1110 Florianópolis - SC 88015-100 Telefax: (48) 3223-6813 anasps-sc@anasps.org.br

SERGIPE - Antonio Roberto de Melo
Rua São Cristóvão, 270 Ed. Santana - 1º andar Centro Aracaju - SE 49010-380 Tel: (79) 3214-0110 Fax: (79) 3211-4042 anasps-se@anasps.org.br

SÃO PAULO - Maria Alice Cristina Amorim Catunda
Rua 24 de maio, 35 12º andar - Salas 1201/1202 São Paulo - SP 01041-001 Tel: (11) 3222-4736 Fax: (11) 3221-1680 anasps-sp@anasps.org.br

■ **TOCANTINS** - Wilian de Oliveira Luz
212 Norte, Alameda 07 Lote 04 Plano Diretor Norte Palmas - TO 77006-314 Telefax: (63) 3215-5720 anasps-to@anasps.org.br

■ **DISTRITO FEDERAL** - Elienai Ramos Coelho
SCS Qd 03 Bl. A Loja 74/78 - Edifício ANASPS Cep.: 70303-000 Brasília - DF - Tel: (61) 3321-5651 Fax: (61) 3322-4807 anasps@anasps.org.br

■ **Sede própria**

Os padecimentos dos Servidores Públicos Federais

Paulo César Régis de Souza (*)

Os servidores federais públicos do Brasil, desde José Sarney, são vítimas de uma opressão sistemática que parece não ter fim. São bodes expiatórios de governos incompetentes. Governos após governos nenhum deles olhou com respeito e dignidade como fomos considerados no Império e na Republica, até Sarney, por Imperadores e Presidentes.

Uma das maiores injustiças, para não se dizer excrescências, implantadas de Sarney pra cá foi a instituição do vencimento básico, que foi nivelado por baixo e continua abaixo do nivelado, o que vitimou uma geração de servidores, com profundos desajustes na remuneração. Os vencimentos não guardam a mínima relação com cargos e salários do setor privado o que rebaixa a dimensão dos servidores . Para atenuar os prejuízos, o Governo chegou a implantar para várias categorias as Gratificações de Produtividade, que não mede produtividade de coisa nenhuma. Teve categorias que chegaram a contar com três gratificações simultâneas, com vencimento básico aos do rés do chão.

A perfídia e a ignominia foram utilizadas pelo Executivo para frustrar os servidores que poderiam se aposentar e não o fazem porque as gratificações deixaram de ser incorporadas.

Há ainda a assinalar a odiosa e criminosa exclusão das camadas mais pobres da população, privadas de serem funcionários públicos federais. Isto ocorreu com a terceirização dos serviços gerais tais como portaria, recepção, conservação, limpeza, segurança, transporte, etc. Os que ficaram no setor publico estão em cargos em extinção. Não houve mais concursos públicos para o acesso dessas pessoas humildes ao Serviço Público Federal. E sabem por que?: porque esta massa de gente humilde não poderia ter aposentadoria integral do Regime Único e , como terceirizados, foram para o Regime Geral de Previdência Social-RGPS

Os nossos reajustes de vencimentos passaram por tormentosos complicadores. Teve ano sem aumento, ano com aumento zero, ano com aumento de um por cento!

As perdas salariais só nos 13 anos do PT se elevaram a mais de 60%.

No Executivo, entretanto, inventou-se os servidores de 1ª. classe, que foram embarcados nas chamadas Carreiras de Estado, e o resto foi enviado à 2a. classe e embarcados num trem na Central do Brasil pro inferno... Na 1ª. classe estão os que recebem por subsídios, incorporando as gratificações nas suas aposentadorias. Médicos e profissionais de nível superior e professores lutam para pegar o vagão da 1ª. classe., sem perspectivas.

No 1º quadriênio da Presidente Dilma, os servidores federais tiveram uma política de remuneração que apenas ampliou as nossas perdas salariais, nem a inflação foi reposta. As justificativas foram as mais inaceitaveis, embora nunca e em tempo algum, de 1995 a 2014, os gastos com o servidores ultrapassaram os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, de 50% da Receita Corrente Liquida da União, de 28,8% em 1995 a 13,0% em jan de 2013. Fechou 2014 com 17,9%. O que não aconteceu com outras despesas que fraudaram a LRF com as "pedaladas fiscais" e expuseram a química na manipulação do orçamento e do descumprimento da LRF.

> **" Vejam o exemplo do INSS com 10 mil servidores em condições de se aposentar e não o fazem porque terão 70% de redução nos seus vencimentos. A governança administrativa do INSS está ameaçada, a Previdência está ameaçada. Isto numa instituição que tem 60 milhões de contribuintes e 32 milhões de beneficiários e 32 mil servidores, mal remunerados e insatisfeitos"**

No 2º quadriênio, há ameaças de aumento zero para os servidores e de 300% para o fundo dos partidos políticos, para proselitismo e demagogia!.

O Ministério do Planejamento com o seu natural desprezo e descaso com os servidores olha mal e porcamente para o futuro de 2,0 milhões de servidores (1,0 milhão de ativos, 537,1 mil aposentados e 402,0 instituidores de pensão).

Os servidores perderam a capacidade de responder pronta e adequadamente às necessidades da população. Foram e são diuturnamente maltratados pelo Executivo, de forma deliberada. O Estado está sucateando a máquina pública que sobrevive, e não corresponde aos anseios e esperanças das populações.

A falta de respeito à cidadania e aos direitos de 200 milhões de cidadãos decorre da inexistência de políticas públicas, igualmente para os servidores, que são o lado visível , a cara do Estado

As críticas feitas cotidianamente às áreas de saúde, educação, segurança, transporte, polícia, assistência, emprego e renda se avolumam. O Estado que deveria dar proteção nessa áreas recuou e está acuado nas mãos de uma governança incapaz.

Os servidores estão desmotivados e são os primeiros a serem ofendidos em represália. Muitos apanham inclusive. Como agentes públicos estão amarrados e indefesos,

Ameaçar os servidores com zero de aumento no 1º semestre de 2016, é uma afronta. Somos todos vítimas de uma política que nos empurra para uma queda de 3% do PIB. Somos realmente bodes expiatórios de um desastre anunciado

Algo tem que ser feito para que se dissipe o horizonte de incertezas plantado na proposta orçamentária de 2014, acarretando insegurança e intranquilidade aos servidores.

Vejam o exemplo do INSS com 10 mil servidores em condições de se aposentar e não o fazem porque terão 70% de redução na sua remuneração. A governança administrativa do INSS está ameaçada, a Previdência está ameaçada. Isto numa instituição que tem 60 milhões de contribuintes e 32 milhões de beneficiários e 32 mil servidores, mal remunerados e insatisfeitos.

A ANASPS há muito tempo chama a atenção disso destacando as mazelas e dificuldades. Parece que surdos, mudos e iletrados nos governam e ignoram os clamores da razão e do bom senso ■

(*) Paulo César Régis de Souza é Vice-Presidente Executivo da Associação Nacional dos Servidores da Previdência e da Seguridade Social - Anasps.